

A CULTURA ACADEMICA

SCIENCIAS E LETRAS

ANNO II--VOL. II ————— TOMO II-FASC. I-III

COMITÉ DE REDACÇÃO

(2.º Semestre do 2.º anno)

Ndelino Filho

Augusto Vaz — Eugenio de Barros
João Elysis — João de Oliveira

Odilon Nestor

Aprigio Garcia — Arthur Muniz
Guimarães Junior — José Carlos

Odilon dos Anjos

Alberto Pinheiro — Fernando Barroca
João Claudio — A. Carneiro Leão

PROPRIEDADE E DIRECÇÃO DE

J. E da Frota e Vasconcellos

(Bibliotecario da Faculdade de Direito do Recife)

Arnaldo Cabral de Abello



RECIFE—BRASIL

IMPRESA INDUSTRIAL

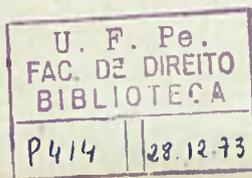
49 e 51—RUA VISCONDE DE ITAPARICA—49 e 51

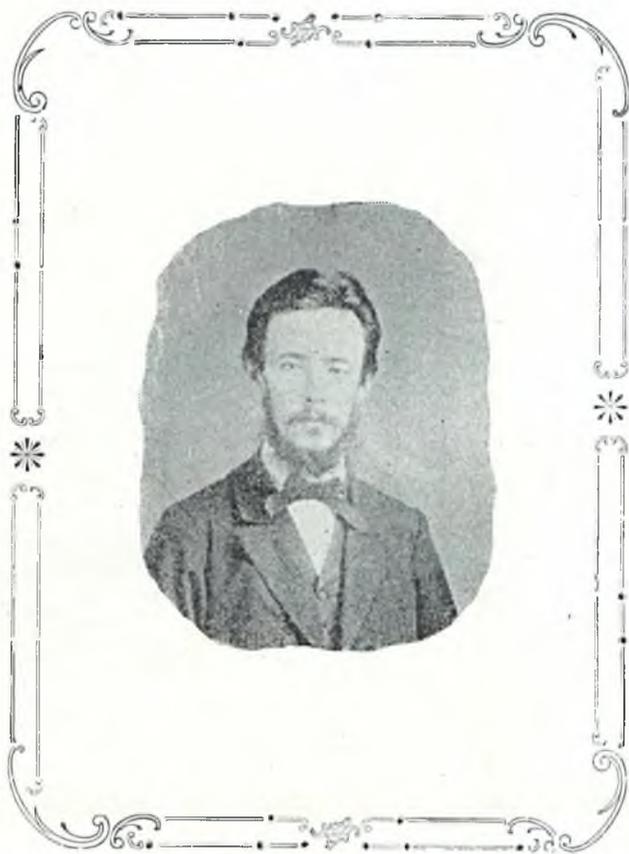
1906

A "A Cultura Acadêmica" tem as suas columnas franqueadas a todas as manifestações do saber dos productos intellectuaes da Faculdade de Direito do Recife. Cabe aos respectivos autores a inteira responsabilidade de suas ideas e orthographia.

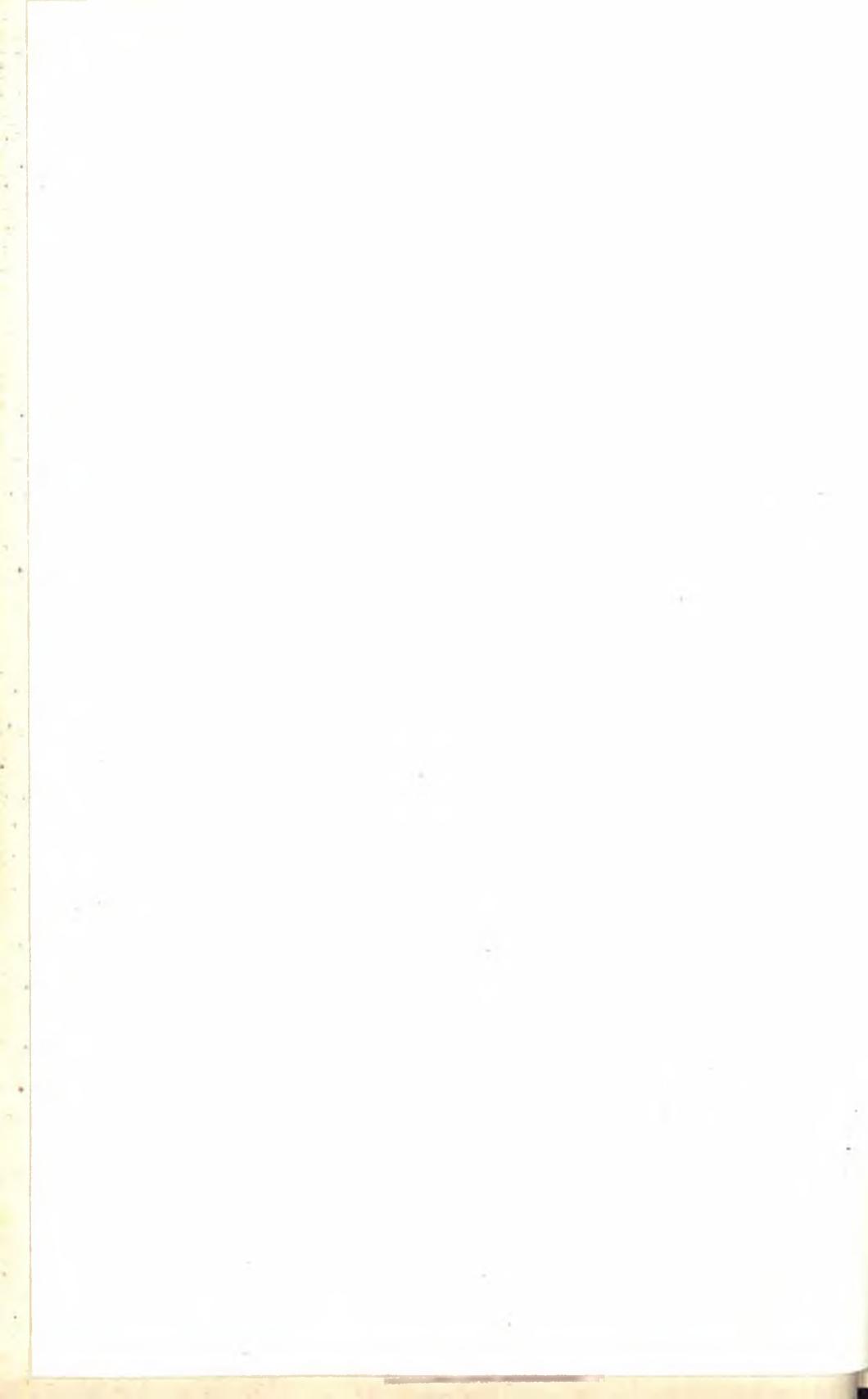
Não serão devolvidos os originaes.

IMPrensa INDUSTRIAL—I. NERY DA FONSECA—R. V. Itaparica, 49 e 51





Maciel Pinheiro



RECIFE-BRASIL, 24 DE FEVEREIRO DE 1906

A Cultura Academica

ANNO II—VOL. II



TOMO II—FASC. I

SCIENCIAS E LETRAS

Maciel Pinheiro



e o tempo pudesse apagar da memoria dos vivos a sombra dos mortos, a historia da humanidade não se faria rediviva, clara e nitida como nos apparece.

A morte, que aniquila o homem, que reduz as forças vivas da natureza, que as transforma, que as modifica, não pode apagar do espirito humano sobrevivente a memoria de seus maiores, quando estes dominam as multidões pelas suas ideias alevantadas e pelos seus feitos heroicos.

Constata-se a veracidade do exposto com a memoria do espirito de Luiz Ferreira Maciel Pinheiro.

Este, que em vida foi um heroe porque se fez soldado para bem servir a patria, um puro porque

desappareceu sem dar logar a que a calunnia, a maledicencia e o odio o tivessem manchado ; um martyr porque morreu pelos seus ideias ; luz nas paginas de nossa historia como um dos ultimos rebentos daquella geração de fortes, « filha directa » dos revolucionarios de 48, educada nas ideias » liberaes e socialistas propagadas largamente em « França desde a restauração até o segundo império. » Maciel Pinheiro não foi um phenomeno social, foi uma consequencia, um producto atavico dos nossos grandes homens, desapparecidos na penumbra dos tempos.

Nascido na então provincia da Parahyba a 11 de Dezembro de 1839 (1) de paes pernambucanos, veio no verdor dos annos para Pernambuco onde estudou humanidades e depois se matriculou na Faculdade de Direito .

No seio desta corporação encetou elle sua carreira nas letras.

Espirito forte e caracter puro, tornou-se elle o centro para onde convergiam as attenções de seus collegas e entre estes Fagundes Varella, Castro Alves, Tobias Barretto e Generino dos Santos.

A força impolgante de seu espirito doutrinario deu-lhe a supremacia no movimento intellectual academico de então.

Jornalista, elle fundou o *Futuro*, revista academica na qual collaboraram os mais emiuentes estudantes de seu tempo e que se tornou o organo geral das ideias progressivas do mundo scientifico.

« Neste tempo, já a sua independencia e altivez

(1) Foram seus paes : Braz Ferreira Maciel Pinheiro e D. Margarida Maciel Pinheiro, esta de paes portuguezes e nascida em Pernambuco.

impetuosa formavam grossas ondas contra tudo quanto se lhe afigurava subversivo do bem social, da independencia do espirito humano. »

Foi neste character, como jornalista, que a sua penna feriu profundamente as theorias dos seus mestres e fez com que estes, reunidos em Congregação, o processassem e condemnassem á prisão nos carceres academicos.

Foi duas vezes victima da intolerancia e por duas vezes preso.

Ahi ainda seu espirito se revelou superior ás contingencias humanas.

Recollia-se á prisão, não ouvindo as insinuações dos seus inimigos, que lhe acenavam com o perdão caso houvesse de sua parte uma desculpa, um pedido.

Austero e inflexivel, Maciel Pinheiro cumpriu as penas comminadas, sem que de seus labios nem de seus gestos escapasse um signal de fraqueza de animo !

Nem mesmo aceitava dos bedeis a licença de passeios, que elles lhe offereciam por sympathia e por complacencia.

Já em meio da sua jornada gloriosa pela Academia, falleceu o velho general Abreu e Lima, o livre pensador das *Biblias Falsificadas*.

« Nesta occasião o bispo D. Cardoso Ayres
« que o visitava afim de ver se o convertia, lhe
« recusava a sepultura em sagrado. Então a mocidade academica em cujo seio a propaganda de
« Maciel Pinheiro fizera proselytos, levantou-se a protestar contra o vilipendio das cinzas do heroe
« americano. José Jorge de Siqueira escreven
« então aquelles bellissimos versos, que não têm

« iguaes na poesia brasileira ; os jornaes estrangeiros encheram-se de flammejantes apostrophes contra a tyrannia da Igreja ; e acordou a consciencia da população, até esse dia submissa ás decisões da autoridade ecclesiastica.

« O enterro do General das Massas foi a mais commovente das manifestações civicas á memoria de um morto glorioso. »

Tendo, por este mesmo tempo ou pouco antes, um deputado seguro de suas immunidades espancado um estudante, os seus collegas reclamaram a punição do aggressor e esta lhes foi negada.

A voz de Maciel Pinheiro levantou-se então na Academia, apoiada pelo povo ; a força armada tentou dispersar a multidão e dahi se originou um conflicto em que o redactor do *Futuro* varias vezes arriscou a vida, atirando-se só no meio dos soldados contra os quaes, desarmado, luctava desesperadamente.

Dias depois a defecção do estudante punha termo ao motim.

Cursava o quarto anno academico quando rebentou a guerra do Paraguay.

Sua alma de patriota explodiu cheia de fé e de heroismos.

Fez-se voluntario com grande numero de seus collegas, tendo á frente o seu velho professor Dr. Trigo de Loureiro e foram apresentar-se ao presidente da Provincia de então que lhes não accitou o generoso concurso.

Não podendo apagar a chamma patriotica que

irrompia do seu peito, seguiu ao lado de José Hygino e Paulino Camara para a guerra.

« No momento da partida a cidade vistosamente decorada acclamava em delirio os soldados do Brasil, quando Castro Alves, dirigindo-se a Maciel Pinheiro, recitava com a sua voz melodiosa e sympathica aquellas bellas estrophes dos *Espumas Fluctuantes* :

«Deus acompanhe o peregrino audaz...»

E o peregrino audaz partiu cheio de fé.

Só dois annos permaneceu no campo da batalha, voltando de lá com o organismo completamente affectado pela doença que o martyrizou por 20 annos !

Chegando a Pernambuco, matriculou-se novamente na Faculdade, onde recommçou as suas pugnas literarias.

Maciel Pinheiro recebeu o gráo de Bacharel em 1867 e entrou na vida publica aparelhado para maiores sacrificios do que aquelles experimentados na Academia, e mesmo, maiores do que os da guerra nos campos do Paraguay.

Entrando na vida publica, Maciel Pinheiro assignou o manifesto do partido republicano de Pernambuco elaborado pelo velho Dr. José Maria de Albuquerque Mello.

Muitos signatarios daquelle compromisso politico foram trahidores ; mas Maciel Pinheiro, inflexivel e puro, couservou-se sempre fiel ás ideias de sua mocidade, consubstanciadas naquelle documento.

Nomeado promotor publico de Santo Antonio da Patrulha, no Rio Grande do Sul, começou a re-

velar essas raras qualidades de juiz, que o fizeram o mais respeitado dos magistrados do Brasil.

Successivamente depois foi juiz substituto no Recife, juiz de direito da comarca de Imperatriz no Ceará e das de Taquaretinga e Timbaúba em Pernambuco e em todo tempo foi elle um forte e um puro.

« A nenhuma prepotencia se curvou, nenhuma
« iniquidade deixou de combater ; amigo e prote-
« ctor dos fracos, justicador dos oppressores, a sua
« vida foi cheia de actos de coragem e de energia.
« Quantas vezes affrontou a morte, de que era
« ameaçado por potentados criminosos, por chefes
« de partido, a quem julgou e condemnou segun-
« do o direito !

« Quem quer que o conheceu sabe quantos
« dissabores elle curtiu por isso, mas sabe igual-
« mente de que profundo respeito era o seu nome
« cercado. »

Nos intervallos de suas funcções de juiz em Pernambuco, Maciel Pinheiro entregava-se aos trabalhos da imprensa.

Não era um jornalista, affirmava elle, era um cidadão que intervinha, com a manifestação fundamentada de sua opinião, na marcha dos negocios publicos.

Quando o fazia, porem, revelava todas as suas qualidades de combatente, de patriota e de soldado.

Nos ultimos tempos da campanha abolicionista, elle só enchia diariamente de vehementes artigos *A Provincia* onde se achava dia e noite, sem descanso, apesar de seus incommodos physicos, sem cuidar da sua vida material, não obstante pecuniariamente nada lhe produzir tão duro trabalho.

« Foi devido á franqueza e ousada coragem

com que defendia as ideias abolicionistas que Maciel Pinheiro se viu repentinamente removido para uma das mais insalubres comarcas do Pará. »

«O ministro Mac-Dowel, sabendo-o mortalmente enfermo, contava assim arrancar á classe da magistratura esse juiz integro e incorruptivel; mas, como Maciel Pinheiro se dispunha a seguir para o lugar de sua jurisdicção, demorou-lhe propositalmente e contra a lei o pagamento da ajuda de custo.

O magistrado teve que tomar emprestada a somma com que fez a viagem, deixando prôcuração para que o portador cobrasse do Thesouro a importancia que adiantara.

Chegado a Belem, e, como não houvesse vapor para a comarca que lhe fôra designada, Maciel Pinheiro requereu ao Presidente da proviucia, que lh'a concedeu, prorogação do prazo para tomar posse; mas o mesmo ministro Mac-Dowel não approvou o acto do Presidente, declarou avulso o magistrado, e ordenou que elle entrasse para os cofres publicos com a quantia da ajuda de custo, já então recebida por um procurador».

Relatamos minuciosamente este facto, porque elle tem na vida de Maciel Pinheiro dolorosa repercussão.

Reduzido a extrema pobreza, doia-lhe como um remorso não poder de prompto satisfazer o que o governo reputava ser uma divida delle para com o thesouro, visto que o Conselho de Estado, para o qual recorrera o magistrado, não tomara conhecimento de seu recurso.

Apezar de tudo isto, o animo varonil de Maciel Pinheiro não se quebrantou.

Luctando embora com a pobreza e com a

morte que se avisinhava, elle queria aproveitar as suas ultimas forças no serviço da patria e da liberdade.

Recomeçando a agitação republicana, foi elle, em Pernambuco, o mais precioso elemento desse rejuvenescimento do espirito civico.

Eleito presidente do congresso republicano do Recife e chefe do partido, fundou Maciel Pinheiro de parceria com Martins Junior o *Norte* em Junho de 1889.

Foi a sua ultima campanha aspera e rude.

«Outro com o estado de sua saude não fundaria um jornal, não escreveria aquelles artigos que no curto periodo de sua direcção fizeram d'*O Norte*, a mais rica compilação de escriptos cheios de intuitos patrioticos, de devotamento á patria, de sacrificio por uma ideia, e tudo isto com um enthusiasmo e um desinteresse que sempre caracterizavam aquelle espirito de fina tempera, aquella intelligencia esclarecida, aquelle coração generoso e sempre aberto a grandes ideias, interessando-se e procurando mitigar todos os soffrimentos, desde os que affligem e acabrunham o individuo, até os que perturbam e viciam a sociedade.»

Seu ultimo artigo lançado nas paginas do *Norte* foi a 29 de Julho de 1889 sob o titulo de *Malsinados*.

Ahi a alma do grande luctador se abriu como uma flôr no ultimo periodo de seu desabrochamento.

Tem o seu artigo o perfume das cousas intimas e a grandeza dos sentimentos nobres dum espirito forte e profundamente bom.

Escrevendo elle para uma sociedade corrompi-

da e na qual o grande luctador nunca encontrou justiça entre os homens, exclama: *Honra, brio, honestidade, modestia, sensibilidade, pudor, devotamento, abnegação, altivez dos espiritos energicos, enthusiasmo dos corações generosos, integridade dos que não teem ambições, pureza das almas candidas, belleza dos innocentes, que palavras são essas que lhes jorram pelos ouvidos sem lhes despertar uma ideia, sem lhes agitar um sentimento, palavras sem sentido, que nem ao menos lhes evocam como échos monotonos das montanhas um movimento d'alma indefinido e meigo!?...*

Pobres malsinados da desgraça, a cujo contacto tudo se avilta e corrompe!

Estrella negra e maldita!

Não nos é dado dizer aqui, nem poderíamos fazel-o em duas palavras, o que foi a vida publica de Maciel Pinheiro.

A morte surpreendeu-o e quasi no momento em que lhe era dado ver realizada, satisfeita a mais viva aspiração dos ultimos annos de sua benefica existencia:—A Republica!

Esta crueldade do destino commoveu profundamente e tornou mais adorada a sua memoria.

Encerremos estas desconchavadas linhas com as expressivas palavras de Mello Moraes Filho:

«Que esta senda de luz que foi-te a vida
Sirva de exemplo á geração descrida,
Que se revolve em lodo e podridão!...
Moços! honrai essa memoria ingente,
Vós que sentis o mesmo amor ardente,
Que animou este grande coração».

SAMUEL MARTINS.

Olhos

Olhos!. . . Tantos amei quantos me abandonaram,
Tantos cobri de bens, de ineffaveis ternuras
Quantos me querem mal, que em logar me deixaram
De minhas illusões desillusões bem duras.

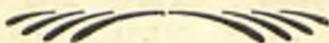
E dizer que os perdoei! que máo grado amarguras
De que venho de encher dias que se passaram,
Só lhes desejo o bem das caricias mais puras
Que hoje me apraz perdoar aos que me não perdoaram.

E isso me cura um pouco esse desgosto immenso
De amal-os, esse tédio, a fartura, o cansaço
Da vida e me dá mesmo um prazer quando penso

Nas vezes em que, a sós, elles se consideram
E me admiram maior pelo bem que lhes faço
Do que elles pelo mal que sempre me fizeram.

Maceió—1905.

CRUZ OLIVEIRA.





João Barbalho

A *Cultura Academica* illustrando uma das suas paginas com o retrato do emerito pernambucano Dr. João Barbalho, presta uma homenagem devida a quem com tanto talento, dedicação e civismo tem collaborado para o engrandecimento da patria.

Nasceu João Barbalho Uchôa Cavalcanti aos 13 de Junho de 1846, no engenho *Coelho*, da comarca de Serinhãem, deste Estado.

Terminado o curso de humanidades, feito com brilho, e cursando a Faculdade de Direito do Recife, recebeu em 1867 o grau de bacharel em sciencias juridicas e sociaes.

Um anno após a sua formatura dedicou-se á advocacia nesta capital e em pouco tempo conquistou notavel clientela, tal era a merecida reputação que gosava.

Em 1872 foi nomeado Promotor Publico e Curador Geral dos Orphãos do Recife, cargos que exerceu por espaço de um anno, sendo immediatamente nomeado Director Geral da Instrucção Publica, onde trabalhou com amor e reconhecida competencia, tendo por esse

tempo publicado uma *Selecta Classica* de trechos escolhidos dos nossos melhores prosadores e poetas, para uso das escolas primarias, obra bem acabada e de grande importancia, ainda hoje adoptada pelos que sabem dar valor a quem merece.

Foi deputado provincial de Pernambuco de 1874 a 75.

Nas legislaturas de 1890 a 1893 representou dignamente no Congresso Federal os destinos de seu Estado, quer como deputado quer como senador.

Fez parte da commissão encarregada de elaborar o projecto de Constituição de Pernambuco (1890) e em 1891 occupou as pastas de Ministro do Interior e da Instrucção Publica e depois da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Ha bem pouco tempo acaba de ser aposentado no elevado cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, cargo que, como os demais, occupou com probidade e competencia este illustre brasileiro de quem vimos falando.

O jornalismo tambem foi um vasto campo em que se balançou, por algum tempo, o seu espirito culto e no louvavel intuito de bem servir á causa publica, de defender a santa causa abolicionista, fundou diversos jornaes, entre os quaes notam-se *A Tribuna* e *A Epocha*, brilhantes orgaos em cujas columnas se reflectiram as fulgurações de sua robusta intelligencia.

Abalisado jurisconsulto, publicou, não ha muito tempo, uma substanciosa obra : *Commentarios á Constituição Política Brasileira*, obra adoptada nas Escolas de Direito do Paiz e que figura nas estantes dos luminares cultores do nosso Direito.

Alem desta e da outra obra, de que acima já falámos, tem o Dr. João Barbalho publicado outras mais e todas de subido valor, merecendo destaque um importante *Relatorio* apresentado quando director da Instrucção Publica desta Capital.

Publicou ainda: *Esboço de Organização Política e Administrativa do Estado de Pernambuco, Estudo sobre o systema de ensino primario e organização pedagogica das escholas do Rio de Janeiro, S. Paulo e Pernambuco* (obra premiada pela Exposição Pedagogica do Rio de Janeiro, de 1882), *Coeducação dos sexos nas escholas primarias, Meios de desenvolver a instrucção primaria nos municipios ruraes, Lecções de coisas* (duas edições, a primeira em 1881 e a segunda em 1887, trazendo o sobretitulo *Methodologia*), *Elementos de Agricultura, Regimento interno das escholas de instrucção primaria de Pernambuco, Idem do Gymnasio Pernambucano. Idem da Eschola Normal do Recife*, alem de *Relatorios annuaes da Inspectoria de Instrucção Publica de Pernambuco*. (1874 a 1889).

E' socio benemerito e bemfeitor da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica de Pernambuco, membro do Gremio dos Professores Primarios, do Instituto dos Professores Publicos, do Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano etc.

Estas obras todas e todos estes titulos comprovam a sua illustração e competencia, bem como o conceito honroso que gosa, mercedamente.

Sobre o conceito do crime e da pena (1)



CONCEITO scientifico dum phenomeno é a nota dos caracteres do phenomeno estudado ; mas o conceito philosophico é mais complexo : é o resultado do estudo de suas bases ideologicas e methodologicas, do caracter nomologico de seus aspectos, constitutivo, desenvolvitivo e productivo, das relações do phenomeno ou melhor de suas sciencias com os mais phenomenos ou sciencias do universo.

Isto, porque a philosophia é a discussão da sciencia, o estudo das suas bases, das suas theorias e das suas relações.

Se não fora assim a philosophia seria uma inutilidade.

Tambem, se não fosse a philosophia, a sciencia precisaria duma sciencia que a tivesse por objecto.

E' dum só destes programmas, a constituição do crime e da pena, quero dizer, dos principios elaborados pelas sciencias em relação ao crime e á pena, nos seus aspectos constitutivos, que eu venho cogitar aqui.

E' um pouco difficil desmembrar um corpo e estudar

(1) Fragmento da obra *Philosophia de Direito Penal*, em preparação.

uma só de suas partes, mesmo porque tudo hoje tem uma relação causal que, em constante actividade, determina uma situação desenvolvolutiva indefinida ; mas isto não prohiibe de estudar o que cabe na esfera constitutiva.

Denomino assim e não statica, porque a statica é uma divisão da dynamica, como é outra a cinematica ; não pode ser-lhe opposta como geralmente se faz.

O *direito natural* reduz o crime e a pena a phenomenos conscientes, teleologicos e ontologicos ; parte do conscientismo universal, pela conversão dos phenomenos universaes em phenomenos do espirito immaterial, de Deus e do homem, constantemente ou pelo menos inicialmente.

O crime é um acto do espirito immaterial do individuo offensivo da ordem universal, um phenomeno moral.

A pena, um acto do espirito immaterial de Deus ou do homem em sociedade, restauradora da ordem universal.

O *direito positivo* reduz o crime e a pena a phenomenos mecanicos, cosmologicos e biologicos ; parte do mecanismo universal, não obstante sua manifestação no espirito e na sociedade, por conversão da sociedade e do espirito na vida e redução do phenomeno biologico, em cosmologico, pela essencia universal da materia e movimento.

O crime é um estado biologico, uma regressão atavica em uma molestia da vida individual, offensiva da vida social, um phenomeno biologico do individuo.

A pena é uma reacção biologica reflexa da vida social, um phenomeno biologico da sociedade em resposta á offensa do crime.

Ha divergencia, porem, sobre o titulo por que a constituição do crime, phenomeno evidentemente psychico, entra na esfera da constituição da vida.

Esta divergencia dá-se entre duas ordens de ideas diferentes : o atavismo e o pathologismo.

Atavismo

Lombroso (*Homem delinquente*) depois de reputar o crime uma semi-loucura dos *mattoides*, fel-o um atavismo, regressão do homem actual ao estado do homem primitivo, dando-

He tres provas: o crime cosmologico, vegetal e principalmente animal; o crime selvagem; e o crime infantil.

O crime animal foi estudado por Sergi (*Crime entre os animaes*) que dahi inferiu o do homem. E' a besta que desperta no criminoso: suas inclinações e instinctos são os de um antepassado bestial do homem.

O crime selvagem foi estudado por Letourneau, Houzeau, Lubbock, Ferri, Quatrefages etc.

Lombroso pensa que o crime é a regra e a sociabilidade a excepção, por estacionamento do selvagem actual no estado do homem primitivo.

O crime infantil foi estudado por Perez, Moreau de Tours, Broussais, Bourdin, Spencer e Taine.

Lombroso suppõe no delicto a lei de Fritz Müller, de Baier e de Haeckel: reproducção ontogenetica do desenvolvimento phylogenetico.

O atavismo abandonado por Lombroso ficou annexado á epilepsia que o substituiu na explicação do crime.

Outros o conservam como factor de uma classe de criminosos, á semelhança de Minzloff. (*Estudos sobre a criminalidade*. Rev. posit. de 1880).

Pathologismo

Gall (*Physiologia do Cerebro*) suggeriu a idéa fazendo do criminoso um enfermo. Stirner generalizou: o crime é uma molestia e a pena um remedio.

Ha divergencia, porem, sobre a especie da molestia: epilepsia, neurasthenia, degenerescencia, loucura, innanição e *criminosis*.

Epilepsia

Lombroso (2.^a edição do *Homem delinquente*) abandonou o atavismo pela epilepsia que manteve ao lado da loucura; e depois, nas edições seguintes, transigindo com a escola psychologica que em parte explica o crime pela loucura moral, disse que esta se approxima da epilepsia larvada, donde ser o criminoso um epileptico: o acesso epileptico é uma caricatura do crime. Depois generalizou: o criminoso é um epileptolde que tem seis graos: epilepsia larvada, chro-

nica, loucura moral, criminoso nato, apaixonado e de ocasião.

Citam-se entre seus discipulos : Roncoroni, Mac Donald, Taurett, Ottolenghi, Brouardel, Mortet etc.

Degenerescencia

Morel (*Degenerescencias physicas, Moraes e intellectuaes da especie humana*) fez do crime uma degenerescencia hereditaria que conceituou : desvio do typo normal primitivo, que Dally mudou para lesão cerebral. Teve discipulos :

Sergj (*Degenerescencia humana*) fez do criminoso um degenerado, porque não resiste ás influencias deleterias e ás sollicitudes criminaes.

A resistencia é sempre o signal da normalidade.

Féré (*Degenerescencia e criminalidade*) : o crime é uma degeneração hereditaria.

Zuccarelli (*Delinquente na sciencia positiva de observação.*)

Max-Nordau (*Degenerescencia*) inclue entre os degenerados quasi todos os homens superiores como Ibsen, Tolstoi.

Casimir Krauss (*Psychiatria e sciencia das idéas*) vinga-os, capitulando entre os degenerados o proprio Nordau.

Neurasthenia

Benedikt (*Discurso no Congresso de Psychiatria e anthropologia de Anvers*) explica o crime por uma neurasthenia, que julga physica e moral, innata e adquirida, mas restringe a uma classe de criminosos, explicando outra classe por degenerescencia e outra ainda por intoxicação e molestias.

A neurasthenia moral faz o vagabundo e a physica o criminoso professional.

Loucura

Minzloff (*Estudos sobre a insania*) reconhece a frequencia da alienação mental nos criminosos, alem de outras causas que, como o atavismo, explicam outros crimes.

Consta-me que ainda Dally, Virchow e Richard o seguem.

Maudsley (*Responsabilidade mental*) relaciona o crime com a loucura e a epilepsia.

Virgilio (*Ensaio sobre a natureza morbida do delicto*) o segue.

Lombroso tambem relaciona a epilepsia com a loucura e o atavismo.

Criminosis

Maudsley (*Crime e loucura*) faz do crime uma variedade da nevrose, uma psychose especial, lateral á da loucura, duas formas duma mesma condição pathologica, tendo uma zona intermediaria : o crime é um *emunctorio* onde todas as tendencias morbidas do criminoso são concentradas etc.

Esta psychose criminal é uma especie das nevroses.

Maudsley é um materialista franco ; confunde e identifica a consciencia com o movimento de que é um epiphenomeno. Sua *Physiologia do espirito* é uma psychologia objectiva, a par de uma physiologia do cerebro. Sua *Pathologia do espirito* é um tratado das molestias nervosas, epilepsia, hysteria etc.

Mauricio de Fleury (*A alma do criminoso*) pensa que o criminoso é um doente, um nevropatha mesmo quando não é um epileptico, um neurasthenico, um hystérico, um louco ; donde a pena só poder ser uma hygiene, antes do crime e uma therapeutica depois. A justiça que hoje envolve o odio ao crime ha de no futuro encerrar uma piedade doce e triste.

Em seguida dá os meios prophylaticos e therapeuticos do crime.

Inanição

Marro (*Caracteres dos criminosos*) afinal referiu a inanição, nutrição defeituosa do systema nervoso cerebral.

Quanto á constituição da pena não ha divergencia : é uma reacção reflexa do organismo vital da sociedade em resposta á aggressão do organismo vital do individuo, reacção a que chamam defesa social.

O *Direito philosophico* reconhece o crime e a pena phenomenos conscientes, relativos, elementares do espirito e

da sociedade, sem cogitações de essencias que desconhece, por excederem as raiaes da intelligencia ; portanto, phenomenos psychologicos e sociologicos se bem que de condições biologicas e cosmologicas.

Ha desaccordo sobre o character scientifico do crime que é mais ou menos psychologico ou sociologico.

A escola sociologica, despresando a constituição do crime e absorvendo-se com a sua produção, por factores sociaes, reconhece-o um phenomeno sociologico, actuando ora sobre a vida ora sobre o espirito.

Lacassagne (*Actos do Congresso de Anthropologia criminal*, de 1886) : o crime é um microbio que não tem importancia emquanto não acha o fermento social onde se envolva.

Alimena (*Limites e modificadores da imputabilidade*) diz que os criminosos têm predisposições organicas, mas que só fructificam no meio social; que o crime é um facto social porque a acção do homem sobre a natureza augmenta mais a mais e converte os factores physicos e vites em factores sociaes ; que a responsabilidade é a transformação dos factores sociaes em motivos individuaes, elementos do character e da conducta.

A escola psychologica reconhece o crime um phenomeno psychologico, de factores sociologicos etc.

Ha divergencia sobre o character do crime que ora é atavico, ora pathologico, ora anomalo.

O crime é um estado psychico atavico no meio moribido ou anomalo offensivo da sociedade.

Atavismo psychico

Corajanni (*Sociologia criminal*) fal-o um atavismo psychico que conceitúa ; volta dos homens duma raça aos caracteres proprios das phases da evolução já decorridas.

O atavismo é exclusivamente psychico ; não se estende á vida, porque a evolução psychica é mais recente e não corresponde com a vital, que é mais antiga.

Pathologismo psychico ou loucura moral.

Pathologismo psychico ou loucura moral

Krauss (*Psychologia do criminoso*) fez o crime uma molestia do espirito.

Ferri (*Sociologia criminal*) fal-o uma nevrose criminal, mas caracteriza-a como loucura moral, distincta, porém, producto das mais formas pathologicas, neurasthenia, degenerescencia, epilepsia, e do atavismo, denominada loucura moral por Mendel, Legrand du Saulle, Maudsley, Krafft Ebbing, Savage, Hughes, Hollander, Tamburini, Bonnichiato, caracterizada por ausencia do senso moral, ou social, falta de sensibilidade moral e integridade aparente da intelligencia mas em realidade com falta de previdencia, conforme as classes criminosas.

Eu o capitulo aqui, não obstante seu naturalismo, porque, na especificação dos criminosos, caracteriza o nato, o louco e o habitual por insensibilidade moral, o de paixão e o de occasião por imprevidencia, num ponto de vista exclusivamente psychologico.

Lizst (*Tratado do Direito Penal Allemão*) reduz o crime a uma inferioridade psychopathica, que pode ser vencida por educação e politica criminal, com dois estados agudo e chronico.

Anomalia moral

Despine (*Importancia da sciencia na questão penitenciaría etc.*) fal-o um estado compativel com a saude e visinho da loucura, a anomalia moral, perturbação dos sentimentos de benevolencia, piedade, respeito á vida, á honra e á propriedade.

Nicholson (*Psychologia morbida do criminoso*) fal-o uma alteração e desordem emocional.

Garofalo (*Criminologia*) considera o crime uma anomalia psychica, consistente na ausencia do senso moral, isto é, na redução dos sentimentos de altruismo, de piedade e de probidade abaixo da media humana, que constitue o senso moral, tendo tres especies.

Tarde (*Philosophia penal*), conceituando o criminoso, caracteriza implicitamente o crime pela perversidade do senso moral, consistente em falta de piedade, de iniquidade e de

vergonha, ás mais das vezes congenita e ligada a condições cerebraes ignoradas, que, de Pinel e Esquirol a Despine e Maudsley, chamam loucura moral, mas que não é tal pela ausencia de alienação mental e pela identidade e semelhança social do criminoso.

Dimitri Drill (*Estudos sobre os criminosos e os alienados criminosos*) já em 1868 pensava que o criminoso é um viciado de condições biologicas que são: má organização e desequilibrio hereditarios ou adquiridos consistentes no predomínio dos centros nervosos inferiores instinctivos sobre os centros superiores ideativos, donde a fraqueza da acção moderadora e directora dos centros superiores e a primasia dos instinctivos.

Quanto á pena ha divergencia; uns decidindo-se pela defesa social e outros por ideas diferentes que para não me alongar deixo de especificar aqui.

Apreciações

Duas ordens de considerações provam a veracidade do systema philosophico e a improcedencia dos seus antagonistas, o natural e principalmente o positivo: scientificas e philosophicas.

As ponderações scientificas ferem de frente o systema positivo.

Contra o atavismo em geral:

Feré objecta a geração regular incompativel com o atavismo.

Topinard: o cruzamento geral das raças actuaes que o eliminam.

Delaunay, Dally, Manouvrier, Tarde: a progressividade incessante da humanidade desde o homem primitivo até o actual.

Contra o atavismo animal Francotte, fundado em Brehm, (*Maravilhas da natureza*) objecta a cooperação piedosa e mutuo auxilio, e a abnegação heroica das aggremações simianas.

Contra o atavismo selvagem Tarde, Proal etc. objectam a ausencia de crueldade e de anthropophagia de muitos delles.

Contra o atavismo infantil Magnan, fundado em Morel, Jacoby, Soury etc. objecta sua restricção aos filhos dos alcoolicos.

Contra sua hereditariedade e congenitação Tarde, Feré, Joly, fundados em Magnan e Topinard, objectam a producção pelos factores da educação, a tolerancia e o exemplo.

Contra o atavismo criminoso finalmente Francotte, fundado em Quatrefages, (*Introducção ao estudo das raças humanas*) objecta a crença noutra vida pelo homem primitivo pelo menos da idade do urso, os troglodytas da raça Cro-Magnon, attestada pela sepultura dos mortos; fundado em Cartailac (*França historica*) objecta o culto dos mortos; fundado em Pictet (*Origens indo-europeas*) objecta a ausencia de anthrophagia no homem primitivo, confirmado por Lartet.

Contra o character pathologico do crime, qualquer que seja vital ou psychico, objecta Garofalo a variação do delicto natural com a historia das collectividades e não com os individuos, seu character evolutivo afinal.

Não vai em minha critica a mais pequenina parcella de charlatanismo.

E' preciso ser-se clinico para diagnosticar epilepsia, neurasthenia, degeneração, loucura geral e moral nos criminosos; mas não é preciso sel-o para reconhecer que individuos diagnosticados, epilepticos, neurasthenicos, degenerados, loucos durante uma longa vida, não são criminosos. Isto é noção da vida commum. Conheço muitos individuos nestas condições que são refutações vivas dessas theorias erroneas dos clinicos criminalistas.

Depois a sciencia vem em meu auxilio.

Contra o epileptico objecta Viveiros de Castro (*A Nova Escola Penal*) fundado em Legrand du Saulle, a motivação, meditação, estabilidade etc. do criminoso, em opposição á ausencia de motivo, falta de premeditação, instantaneidade e energia da determinação do acto, ferocidade, violencia e multiplicidade de golpes na execução e impulsividade irresistivel do *rictus* morbido do epileptico, sem dissimulação, occultamento, cumplices, remorso, negação e recordação do acto; e Laurent clama contra a confusão lombrosiana.

Contra a degenerescencia Colajanni bem ou mal mostra estatisticamente que na Italia ella é directa ao equilibrio e inversa ao disequilibrio humano.

Binet (*Aberrações sexuaes*) fala de degenerados que, horrorizados com as suas degenerações sexuaes, pediam socorros medicos aos clinicos.

Legrand du Saulle conclue que o criminoso pode ser degenerado e o degenerado criminoso ; mas ha criminosos que não são degenerados como ha degenerados que não são criminosos.

Contra a neurasthenia e a inanición Arthur Orlando, fundado em Bouchard e Magnan, objecta a fraqueza do neurasthenico devida á perturbação do chimismo estomacal em opposição á robustez do criminoso que é preciso notar é posta em duvida pelos sectarios do systema.

A degenerescencia suggerida por Morel com taras nervosas hereditarias alargadas por Magnan (*Lecções clinicas sobre a loucura dos degenerados*) espera ainda sua theoria scientifica, do mesmo modo que a neurasthenia, nome que Béard deu á Irritabilidade espinhal de Franck, ao nevrosismo de Bouchut, pois disputam a primasia a theoria da intoxicação de Bouchard e a da perturbação vaso motora de Angell etc.

Contra a loucura mental ou moral objectam : Tarde, fundado em Maudsley, a instabilidade do louco em opposição á estabilidade do criminoso ; Garofalo, fundado em Ribot (*Bases affectivas da personalidade*) a impulsividade interna por excitações organicas do criminoso em opposição á impulsividade externa, impressão do mundo, do criminoso só differente dos homens communs pela resistencia do senso moral que não têm ; e Francotte, e fundado em Taylor, Falret, Legrand du Saulle, Griessinger, a mudança de caracter do individuo.

Jacoby (*Estudos sobre a relação com a hereditariedade do homem*) mostra o antagonismo da alienação mental e do crime nas suas relações com o sexo, idade, instrucção, logar, profissão e bens de fortuna.

(*Continúa*).

LAURINDO LEÃO.



Samuel Martins

Samuel Martins nasceu na cidade do Recife aos 7 de Janeiro de 1862 e é filho do Sr. José Izidoro Martins e da Exma. Sra. D. Francisca Martins.

Bacharelou-se em sciencias juridicas e sociaes pela nossa Faculdade de Direito, em 1888, sendo logo, um anno após, nomeado Juiz municipal de Agua Preta, deste Estado, onde se conservou até 1892, quando, abandonando a carreira de magistrado, entregou-se á advocacia.

De novo voltou para a magistratura em 18 de Janeiro de 1892, na qualidade de Juiz de Direito da comarca de Palmares.

Tempos depois foi illegalmente despejado de seu cargo e voltou

a lidar como advogado no fôro da Capital até que sua preciosa actividade e invejavel honorabilidade foram aproveitadas para a Caixa Economica e Monte de Soccorro de Pernambuco onde occupa com vantagem o lugar de Director.

D'ellas são prova os importantes melhoramentos ali introduzidos, a ordem, a garantia e a segurança que desde a sua entrada se têm encontrado naquella repartição.

Uma outra face notavel do joven bacharel é a de literato.

A vida burocratica não o tem feito esquecer a literatura.

Longa e pesada era a sua bagagem accumulada desde os bancos da Academia.

Iniciando-se nas letras sob a direcção do seu inolvidavel irmão, o distincto Martins Junior, estreou com os *Amuletos*, livro de versos, em breve esgotado, e que serviu por muito tempo de pasto á critica indigena.

As *Phototypias*, com um prefacio do eminente mestre Clovis Bevilaqua, foi outro fruto de sua intelligencia.

Ao mesmo tempo fundava, com seus collegas de curso, jornaes literarios, como *A Tribuna Academica* e *a Era Nova*.

Espirito de combatividade, não se quédava impassivel no mourejar pela literatura.

E penetrando pelos vastos dominios do direito, trazia á luz da publicidade as seguintes obras, attestadoras de seu genio investigador e erudito :

Pontos de Direito Natural.

Procurações de proprio punho, notas e observações juridicas sobre o Dec. n. 79 de 23 de Agosto de 1892.

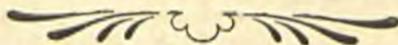
Subsidios para a Moderna Sciencia do Direito.

Acções Prejudiciaes, segundo as alterações do Dec. n. 181 de 24 de Janeiro de 1890.

O Fiador, preceitos e formulas da fiança no Cível e Commercio.

Cartilha Popular, noções de Direito Moderno, traduzidas do hespanhol.

Indiquemos por ultimo o drama *Anthéa* e por esta lista ver-se-ão todos os titulos que obrigaram a *A Cultura Academica* a collocar o Dr. Samuel Martins na galeria dos espiritos lucidos que têm honrado a Academia de Direito do Recife.



Ars Nova

(A PROPOSITO DE THEODORO BRAGA)



RELECTINDO a indole e a condição nativa, o isochronismo do genio, da intuição passional que definiram os seus attributos magnos; possuindo a cellula pristina da vasta cultura occidental ao tempo que refulgiam num ascenso de constellados eternaes, os homens dioscuros da Attica soberba discerniram o principio da Belleza na simples contemplação dessa forma de harmonias que se destacam da realidade concreta; esqueceram a polyphonia dos accordes imos, transviados nuns dedalos inextinguiveis de abstracção psychica, nuança do Eu accidental e complexo a que tanto se reportou, mais tarde, o critico da "Razão Pura", dizendo-o um mysterio igual ao das ondas de luz dos mundos sideraes.

E, nem por isso, os gregos renegaram a fé dos tabernaculos motejando da videncia dos interpretes; nem porisso os aedas que sorveram a divina alegria dos Olympicos, os primatas, que lapidaram os porticos da Acropole desbastando os marmores de Egira, foram observadores cassos da mystica transcendental que cada individuo encerra, perscrutando o queixume dos seres, a immobilidade das cousas ou a confidencia extranha dos rumores.

Quando, ao lado de Pericles, o archonte, Phidias detalhava a figura de Athenéa, já os collegios lestes de Eubéa, os pressurosos

iniciados de Eleusis, depunham offendas á alma do Passado transmutada no poema dos achêos adolescentes ; quando o systema esthetico da escola de Aristoteles considerava apenas as condições de rythmo e de medida, já era conhecido o senso profundo dos dominios em que pode agir a sedula tendencia dos cultores.

No primeiro origina-se a obra d'arte pela multipla feição que a natureza exterioriza ou salienta nos phenomenos ; no segundo, que a Renascença assignalou eloquente pelo genio de De Vinci procurando penetrar-se da idéa do *cosmos*, descobrir a parcella de "entendimento divino," o artista faz residir a sua virtualidade creadora na concordancia electiva que entretém com o aspecto polytypico do substracto das cousas e a retentiva nos transmite então, no dizer de Gevaert, "o fructo de uma união entre o pensar e o organismo incorporal dos mundos."

Os hellenos possuiram a dupla maneira sensoria ; mas para elles, artifices tranquilllos, bastaram surtos aos valores exactos : revestimentos, modelados, transições delicadas sem isolar o detalhe, cohesão, harmonia, movimento geral dentro dos planos.

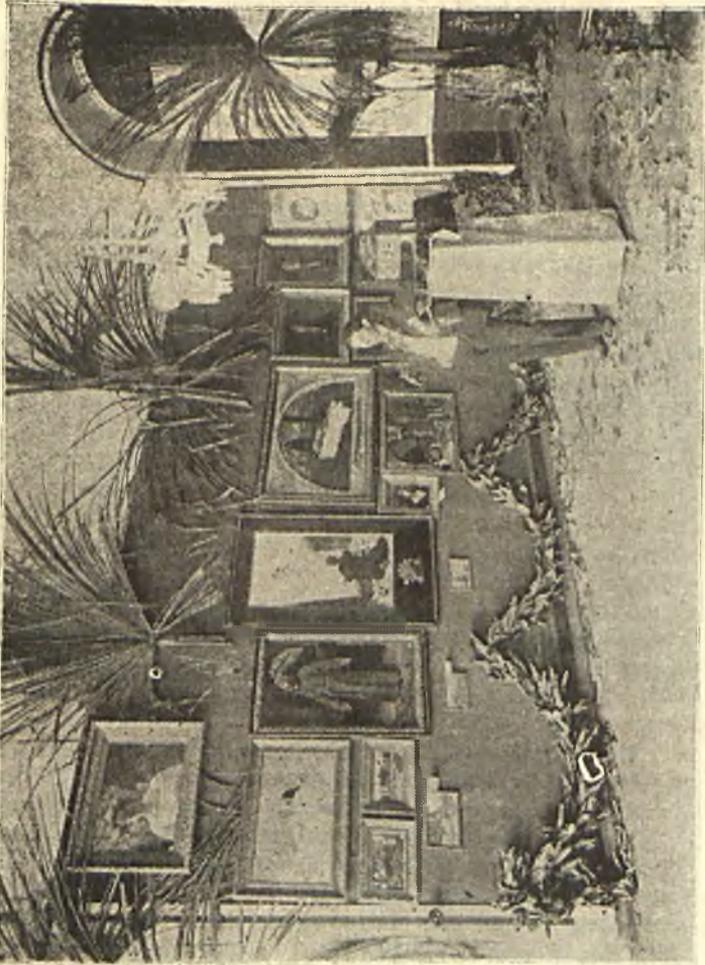
Relação connexa entre o homem e o infinito, o sentimento do *Desconhecivel*, na procura da causa estuando sempre desde o mundo microgeno, não constitue valia á esthetica actual ; de ha muito fôra affirmado o motivo efficiente das theurgias veladas, das religiões dogmaticas, base de anthologia dos povos, motivo que, modernamente, Tolstoï qualifica *o senso moral da vida*.

Conhecendo as duas categorias em que se experimenta e desdobra a criação artistica, revelada, no dizer de Goethe, pela "identidade originaria entre o homem e a natureza," os da Hellade faustosa classificaram entre as artes puramente subjectivas a architectura e a musica, a esculptura e a dança entre as artes objectivas, a pintura e a poesia entre os valores naturalisticos mais variaveis, ainda que imprescriptiveis no tempo e para sempre imaginantes no espaço.

Assim, sob o perfeito accordo da mythologia hellenica com a^s justas condições definidas e humanas, multiplicam-se os assumptos, saturados de pureza e graça, que o Grande Genio exalta nuns elances fortes desde a independencia da Europa conseguida em Salamina, até o sequente trabalho, tão decantado por Platão, de polir, melhorar, diffundir o legado dos persas, os vastos patrimonios aryanos.

Para tanto o povo grego conservou-se indemne ; não se balanceou nos divergentes santuarios hierophantes sob o jugo empirico da especulação theosophica e theocratica ; elle foi sempre leigo no esparto e no instituto de governo ; idealista, encontrou basto dominio á

genialidade fecunda, servindo-se do ambiente illuminado e si penetrrou, por vezes, nas florestas de Megara foi para dalli conseguir orna-



mentação, relevos, debuxos e aspectos; todos sabem que as cariátides e as canephoras se supprem no reino vegetal; a columna corinthia é um tronco d'arvore coroado de flores de acantho.

Para os messianicos da Belleza omnimoda não surgira a lithurgia (ou elles a relegaram) desse culto egolatra em que sacerdotes de utilitarios preconicios pontificam á *idade d'ouro*, pretenso periodo sociolatrigo que é o fatal orgulho da nova theogonia do homem feito Deus.

Na actualidade vesânica confundem-se as vontades em convulsão hysterica da vida passionaria ; os disequilibrios da agonia pathologica estorcem-se, contorcem-se muita vez nos esgares e meneios de uns epigonos, abstrusos e de sacrilegos ousios, gargalhando, escorjando á procura de... idéal ! Que tabida gente a que ahi vae pela mentira da Arte conseguindo a veste talar de sycophanta nuns synhedros pre-formados !..

Não falaremos daquelles que exaram, com a segurança das verdades obtidas e o entendimento racional da formalistica, o credo libertario donde só transmigra intensa sympathia aos communs destinos, essa que alguém disse *a forma viva da attracção universal*.

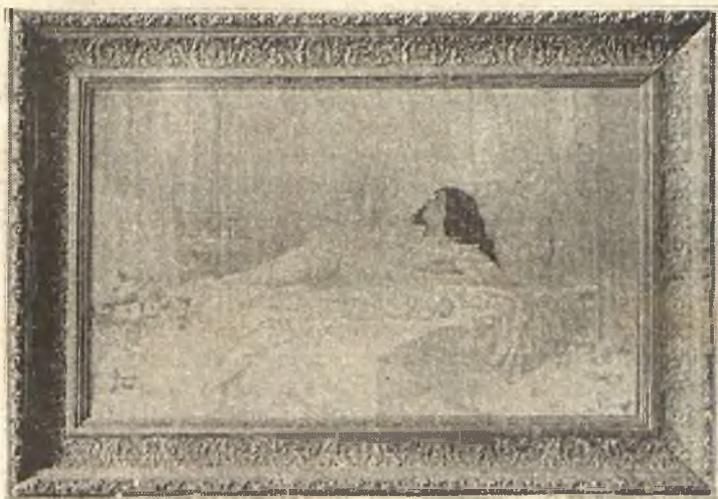
Num livro d'ouro, cternamente fulgido, Ernesto Renan insiste que a obra d'arte só tem valor no seu enquadramento, o qual só pode ser a sua epoca, o instante reflector ; referindo-se a Voltaire, elle declara que o philosopho offerece o mais elegante testemunho na ironia apenas, na immoralidade, no espirituoso scepticismo. "Infame, si o quizerdes ; mas é o seculo. Horacio é mais lyrico em *Nunc est bibendum* do que em *Qualem ministrum fulminis alitem*."

Affirma Taine que a obra d'arte é determinada por um conjuncto que é o estado geral do espirito e dos costumes que o cercam ; a indole, a tendencia, o grupo dos sentimentos, originam o modelo, o *personagem dominante*, para quem converge a sympathia e de quem o artista fará a analyse cuidada.

O justo valor artistico torna-se assim "a observação exacta e o transporte de uma qualidade primitiva de que todas as outras, ou, pelo menos, muitas outras, derivam seguindo relações fixas."

Contestar o symbolismo, as escolas decadistas, sob o pretexto de que a Arte pura é a extrema simplicidade, os efeitos se obtêm com a modestia antiga, distribuida precisamente na copia singela *exuberans naturæ*; dizer que só foi sentida a evocação primeira na festa dos Eoptas ou limitar a visiva dos eleitos á prescripção geometrica de um senso academista, como Pythagoras medira o Deus altisono, é realmente esquecer que a Arte vibra, antes de tudo, pela sinceridade da emoção inicial, conforme comprehendeu o biblico de Ysnaia ; está em nossos dias dentro da consciencia do seu

tempo, integralmente contida, quando deriva na abstracção do Symbolo, obtem o complexo da Forma, attinge esse labyrintho da expressão; rebuscar dos sentimentos tão diffusos como o instante social que os gerou e os alentou. Blasphemos de agora, os espiritos renegam os deuses mortos, imprecam dores, aspirações batidas, humilhados meritos, sopesos, vencidos animos, e ha mais grandeza e melhor virtude em tudo isso.



Então os satanistas não são bellos, cruzados de raios e de sombras, beirando os pelagos, tonteados como os moscardos na hora vesperal, ouvindo a voz do "Abyssmo" que regouga na estrophe de Rollinat? O cadaver entumescido de Verlaine é a apostrophe mesma que maldiz, o *Odio Santo*, inflado como os vícios de caserna e da côr do lagedo dos hospicios; odio que veiu da lancinante dor sentida na estancia do Ideal, que é o echo da maldade de um grande amor allucinado...

Entretanto, a pretexto de transfundir pela singularidade de expressão ou de harmonia um transicionismo social, onde já se des-

cortinam estrias luminosas de novo alvorecer, soblas fortes concepções do ideo-realismo, se vão esquecendo condições primarias, indeclináveis nos assumptos d'Arte, os elementos praticos ante os quaes o stagirita dizia que a forma é tudo e sem traçal-a não existirá a obra d'Arte; palavras que, rememoradas hoje, se adaptam á mesma *Belleza Racional*, rescendendo á moral de educação, a que alludem, sob estímulos diversos, Paulo Soriau, o contemporaneo mestre de Nancy, e John Ruskin, o immortal pastor das almas nos cenaculos de Herne Hill.

Já raramente é possível adivinhar as concepções originaes em vista do esquecimento quasi completo das premissas, das substrucções em qualquer criterio artistico. Não; a originalidade não pode ser comprehendida em tal sentido, no que os *snoobs* de um publico affeito quer admittil-a e vale, sem duvida, o conceito de Rodin, aduzido por Judith Cladel: "a originalidade sob tal aspecto não existe na grande Arte; só aquelles que não têm a paciencia de alcançar o verdadeiro talento procuram a bizarrice do assumpto ou das formas inteiramente afastadas da verdade." Rodin, nem por tanto, deixa de ser o creador mais complexo em nossos dias, o druida immerso nas *Sombras Infernaes*, o mystico da *Voz Interior*, onde se não sabe o que mais admirar, si a emotividade do character primacial, si a grandeza da percepção, a deslumbradora visão genial.

Entre os pictoriaes de nossa patria a critica iria longe e partiriamos da influencia germanista que alguns experimentam sem protesto nas academias do Alem-Rheno; mas queremos justamente assignalar tres *studios* onde o Symbolo foi relegado ás paragens de sodalícios esquecidos e domina a copia da esplendente natureza na sua modalidade de forma humana ou nos seus requebros da paisagem multicôr, na harmonia dos sentimentos e dos aspectos, tão fielmente indicados nos tons quentes, na variedade exacta, na distribuição discreta, na singeleza do rythmo dessas telas profundamente sentidas de Fluzza Guimarães, Araripe Macêdo e Theodoro Braga!

Já que a estreiteza de tempo nos não permite maior commento sobre a emerita trilogia, digamos algo de Theodoro, nosso visitante de um dia, romeiro que já prepara alforges para outro itinerario a pousos mais seguros.

A proposito de um quadro desse colorista, a *Manhã de Aniversario*, lembrámo-nos da palavra de Paul Mantz sobre Puvis de

Chavannes, cujo pincel não concebeu a linha como o simples aspecto geometrico do traço, á maneira de Ingres: "o silencio dos contornos permite entender mais claramente nelle o murmuro da poesia."



Com effeito, reçuma daquelle interior um isolamento, um dulcissimo langor que nos está a dizer todo o segredo do modelo plastico, mollemente inclinado nas sedas ricas, tendo aos pés a primeira dadiua das flores e nas mãos, tremulas ainda do sonho que passou, a missiva que elle avidamente lê como si ouvisse o prelude das emoções melhores no dia venturoso. O artista espalhou uma brancura encantadora, uma lactescencia meiga em todo o quadro, conciliando difficilmente a minucia das sombras; dir-se-ia que elle quiz, na suavidade das tintas, esbater, sem transição, um momento psychologico como na orla do horizonte o céu e o mar se confundem na resultante da visinhança dos dous tons, azul e glauco, sem que haja entre elles nenhuma delimitação perceptivel.

As Santas Mulheres são assumpto de scenario mais amplo, qual o que deve acolher a queda de um *Calvario* onde o Deus está macillento na igualdade da morte ; pela sua natureza bi-parti-cipe se contrahe na rigidez de cadaver. Ha nessa evocação a mystica das antigas lagrimas, a plangencia dos threnos luctuosos no valle de Ghazir; mas, em soberbo contraste á religiosidade diluida na fé dos prantos, o grande Sol, ostentoso de eterna luz, projecta uma forte mancha violeta e jalde que abrange os longes, encandescidos, em purpura, de vigor extranho, dando a nota empolgante e suggestiva da tela. A perspectiva é rigorosamente estudada e dá um ambiente farto combinando os valores nos detalhes da paizagem.

Na hora em que se desdobroii sobre o mundo, esvalda em *tremolos*, a prece final do homem-Deus ; quando a justiça do céo foi satisfeita houve uma transmutação violenta e lugubre como o protesto millenario das origens. A terra abalou, a luz foi extincta nos páramos da vida ; rasgou-se um *velarium* que occultou nas dobras os valles, as fragas, os herbarios, não mais se ouviram as ballatas do Cedron, as estrophes do mar, a monodia dos regatos ; a selva gemeu queixumes hirtos confundindo os seus lamentos na voragem dos abysmos.

O homem ficou soturno e blasphemou, depois, o filho de Caím.

A mulher, então, enlaçou os braços no madeiro erguido e a aureola que envolvia a cabeça de Christo exangue desceu, baixou, rastro de luz esmaecida que veiu radiar sobre a face de Maria.

Achegaram-se as filhas de David, constrictas, enlevadas á grandeza da agonia ; o eterno Sentimento fez despontar das lagrimas a elegia intensa do culto da Mulher.

Extase e Magdala são duas composições que se approximam no aspecto subjectivo que as anima ; *Magdala* é a contricção do amor que da Terra se desprende em nuvêdo de prece olente, porque "na Terra só existe a impossível união das almas pelos corpos" ; é o deleite de alma em foco que se sente immersa no infinito que ella contem ; espraia-se, desdobra-se sorvendo ainda em largos haustos a palavra do *rabbi*, dulçurosa e triste, ouvida outr'ora no idyllio de Naim. O artista deu ao manto de Magdala um pannejamento severo, bem delineado ; mas o que logo nos attrahe são aquelles nostalgicos, lacrimosos olhos da hetaira antiga que conjugou a sensação voltivola da vida com o goso eterno do amor, remido do peccado. Ha nessa pintura algo da philosophia religiosa que nos lembra o character que á convertida de Bethania imprimiu Eustache Lesueur.

O nome de Magdalena tem inspirado innumerados artistas, mas a maioria se esquece da intangível sublimidade de amor, da expressiva santidade de pesar que se encontra na *Descida da Cruz* e no *Noli me tangere*.

Em S. Lucas Theodoro obteve, sem nos dar o apóstolo em perfil accentuado ou em difficil escorço, por uma rigorosa collocação de planos, a exacta impressão da figura extatica.

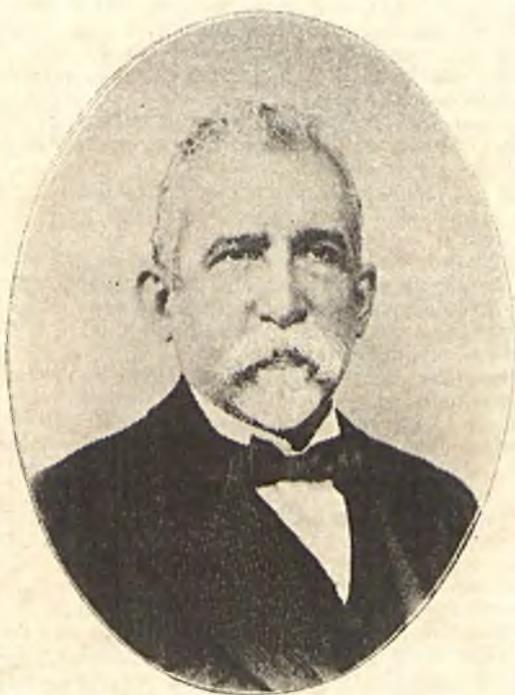


A carencia de tempo impede-nos o debate sobre a *psyché* original da obra artistica de Theodoro Braga, que bem differe da *psychose* reinante; dadas, porem, as restricções da profunda *sympathia* que nos liga ao douto poeta-artista, seja-nos licito affirmar que elle é, sem o exagero, ou o ritornello de uma arte esgarenta, commm em nossos dias, um idealista de sensibilidades finas, conse-

guindo, dentro do comedimento de prescripções infalliveis, de obediencia tacita á technica ajustada, o aspecto pictorial em que se discerne a Arte conciliante da expressão da vida, tal como ella existe, e a delicada intuição que nos ha de conduzir para sempre a paragens outras, plenas do mysterio que é, por assim dizer, o *leit motiv* da opera infinita, o thema avassalante dos espiritos.

Ao penetrarmos, constrictos, no *studio* de Theodoro, longe da monotonia burgueza dos avaros de alma e cerebro, e ao sahirmos daquelle recanto onde encontramos o Sentimento, tão fielmente esboçado numa síngeleza de tons, numa simplicidade de gestos, quasi possuíamos a alegria de Anarchasis, o scytha, quando humildemente trouxe palmas ao esculptor de Athenas ou o de Canova vendo a Borghese na suprema Forma.

TRAJANO CHACON.



Sigismundo A. Gonçalves

Honra-se a *A Cultura Acadêmica* em estampar em suas paginas a photographia do actual Governador de Pernambuco.

Filho legitimo do Coronel Domingos José Gonçalves e de D. Torquata da Cunha e Silva Gonçalves, nasceu no Estado do Piauhy, a 29 de Setembro de 1845, na cidade de Barras, na fazenda Maracujá.

Fez seus primeiros estudos no Maranhão, indo completar o curso de humanidades no Rio de Janeiro.

Vindo para este Estado, matriculou-se em nossa Faculdade de Direito, onde em breve se fez notar pela sua intelligencia esclarecida e dedicação ao estudo.

Teve tambem a paga de seus esforços : foi plenificado em todo o curso, melhor grau de approvaçao que se podia alcançar naquelle tempo.

Dedicou-se á vida de magistrado apenas saíra da Faculdade.

O primeiro cargo que lhe foi confiado, foi o de promotor publico de Alcantara que teve de abandonar quando, sendo eleito e reconhecido deputado provincial pelo Maranhão em 1868, teve de ir tomar assento na Assembléa.

De novo, em 1871, teve de voltar para a mesma comarca como juiz municipal, d'onde, em 1872, seguiu para a de Bragança, do Pará, na qualidade de juiz de direito.

Em 1878 occupou o lugar de chefe de policia deste Estado, sendo no mesmo anno cleito deputado geral pela Provincia de Goyaz, e, mais tarde, pelo 7.º districto de Pernambuco.

Em 1882 voltou de novo á sua carreira de magistrado, occupando o cargo de juiz de direito de S. José de Campos, em S. Paulo, em 1889 o de juiz do Commercio do Recife, d'onde o Gabinete de 7 de Junho foi arranca-lo, designando o posto importante e difficil de Presidente da Provincia de Pernambuco.

Desde ha muito, tinha-se ligado inteiramente ao desenvolvimento de seu Estado adoptivo.

Casado em 1876 com a Exma. Sra. D. Maria das Dores de Souza Leão Gonçalves, filha do senador Luiz Felipe, chefe do partido liberal em Pernambuco, ao levantamento moral e intellectual deste torrao dedicou todas as suas forças.

Adquiriu em 1837 com o Dr. Ulysses Vianna a propriedade do *Jornal do Recife*, um dos bons diarios desta Capital e do qual se tornou unico dono.

Seus carissimos affectos e interesses cada vez mais se vinculavam em Pernambuco, e tendo sido obrigado a entregar o governo da Provincia quando foi proclamada a Republica, passados tempos, seu Estado de adopção foi procura-lo no Senado Federal e a elle se confiou para ser dirigido no quadriennio que se iniciou a 7 de Abril de 1904.

Doutrina



ADVOCADO quer formado, quer provisionado, pode ser preterido por leigos, em vista da disposição do art. 72 § 24 da Constituição Federal ?

A falta de confiança opposta aos advogados, conforme o art. 703, 2.^a parte, do Reg. 737 de 25 de Novembro de 1850, deve ser provada em juizo ou pertence ao fôro intimo da consciencia ?

A elasticidade que alguns juristas de pensamentos ultra democraticos têm querido dar á interpretação do art. 72 § 24 da Constituição Federal, abriu campo vasto entre os amantes da sciencia do Direito, surgindo, por isto, opiniões contraproducentes.

Uns entendem que qualquer pessoa pode livremente exercer as profissões enumeradas do art. 72 § 24 da Const. Fed., sem que tenha os devidos conhecimentos scientificos, pois o pacto fundamental da nossa organização politica o permite *in absoluto*; outros pensam o contrario, restringindo os termos do cit. art., visto como, dizer o referido-dispositivo— «E' garantido o livre exercicio de qualquer profissão moral, intellectual e industrial—», não é admittir indistinctamente, a quem quer que seja, estes encargos profissionaes com a exclusão completa de certos predicados e da responsabilidade respectiva.

Estamos de inteiro accordo com a segunda opinião.

Dizem os primeiros que a Republica acabou com os privilegios da classe scientifica, igualou os direitos dos cidadãos, sem os distinguir e sem excepção; mas, por força d'esta mesma democracia, que tem por fim primordial respeitar a liberdade e os direitos individuaes, não se deve comprehender que as disposições do art. 72 § 24 da Const. Fed. são tão latas, tão absolutas, de maneira a dispensar certas habilitações d'aquelles que têm de adoptar esta ou aquella profissão.

E' verdade que o nosso Estatuto Politico garante o exercicio da profissão moral, intellectual e industrial; mas garantir exercicio de profissão não é garantir a propria profissão sem os requisitos leaes, creados pelo poder competente, o que do contrario será um damno irreparavel para a sociedade; garantir profissão não é outorgal-a a quem falta competencia e não tenha a devida instrucção.

Creemos que o conceito *supra* constitue a ver-

dadeira interpretação e é este o pensamento do legislador constituinte.

Vem corroborar esta asserção o art. 156 do Cod. Pen. da Republica, que prohibe a medicina em qualquer dos seus ramos, a arte dentaria ou pharmacia, praticar a homoeopathia, a dosimetria, o hypnotismo ou magnetismo animal, sem estar habilitado, segundo as leis e regulamentos, *ad instar* com outras determinações das repartições de Hygiene que põem a salvo a sociedade, sujeita a perigo imminente, oriundo dos curandeiros; da mesma forma, entende-se que só são advogados os bachareis ou doutores em sciencias juridicas e sociaes por uma das Faculdades de Direito federaes ou a estas equiparadas, uma vez registrado o seu diploma no Tribunal de Justiça, os cidadãos brasileiros formados ou diplomados em Direito por instituições estrangeiras, reconhecidas pelo respectivo governo, que forem habilitados por alguma das Faculdades da Republica ou dispensados da prova da habilitação nos termos do Dec. n. 2226 de 1 de Fevereiro de 1896 e os provisionados; o que se acha esposado por todas as organizações judicarias dos Estados e da União.

Demais a jurisprudencia do paiz, em quasi sua totalidade, profliga a amplitude demasiada que alguns demagogos da sciencia do direito, que entendem tudo popularizar em prejuizo das classes artisticas e scientificas, querem á força dar ao art. 72 § 24 da Const. Fed.

Não é um privilegio, um monopolio, como julgam estes que sentem prurido por semelhante idéa, distinguir-se a classe dos formados e dos habilitados, dos que não têm titulo algum; não é uma pre-

ferencia odiosa; é uma necessidade urgente ordenada pela lei da bôa razão e pelos codigos das nações civilizadas, em bem da conservação social.

Constata a verdadeira intelligencia que se deve dar ao art. 72 § 24 da Ccnst. Fed., segundo o desenvolvimento referido, a maicria da doutrina firmada pelos Tribunaes da União e dos Estados.

Concluindo, pensamos que em virtude do que dispõe o art. 72 § 24 da Const. Fed., interpretando-se de accordo com o verdadeiro sentido do legislador, os advogados quer formados, quer provisionados, não podem ser preteridos por leigos.

Sem querermos remontar ás elevadas concepções, ás qualidades sublimes, ás prerogativas com que o direito romano distinguio a classe dos advogados, vemol-a na legislação dos povos cultos cercada do mesmo prestigio, das mesmas honorabilidades; e como permittir-se advogar quem não saiba e não tenha o cultivo do direito e da sua sciencia, ramo de conhecimentos complexos, em que se deve reunir a summula de varias outras sciencias?!...

Como corollario do primeiro questionario entramos na apreciação do segundo; facto este que é muito commum no fôro das comarcas do interior, tendo por causa sempre a maledicencia das partes e a inimizade dos juizes (não de todos) que, por motivos reprovados e pouco edificantes e estribados na má comprehensão dos termos do art. 703 do Reg. 737 de 25 de Novembro de 1850, consentem que advoguem pessoas alheias aos mais mezinhos principios de direito e de jurisprudencia, bastando as

partes declararem que os advogados existentes na comarca não merecem confiança.

Perguntamos aos mestres e doutos, se a desconfiança opposta aos advogados pelas partes, permanece em silencio, basta simplesmente a sua enunciação para fechar as portas do Forum ao profissional ou se é necessario seja provada em juizo?

Supponmos que, sendo esta falta umas das maiores que affectam a honra, a dignidade pessoal, os brios de outrem, principalmente d'aquelle investido de missão tão nobre e elevada, como é o advogado, não pode absolutamente se dispensar os porquês da desconfiança attribuida a este ; porquanto ninguem desconfia de outrem, sem que este dê motivo e se incompatibilize de corresponder á respectiva confiança.

A desconfiança é uma falta grave, traz a desconsideração social para quem é imputado e exerce cargo publico e de responsabilidade, e, portanto, é de necessidade seja demonstrada em juizo e de modo claro, afim de não ficar em duvida a reputação dos advogados, pessoas incumbidas de tractar de questões importantes, revestidos de altos interesses de familia e de sagrados segredos, de quem se requer a mais illimitada confiança ; nada tem com o fôro intimo da consciencia e sim deve residir na consciencia publica, para se poder conhecer da honestidade d'aquelles, aos quaes a lei conferio tamanhas e importantes prerogativas.

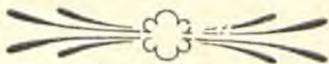
A desconfiança, esta valvula immensamente aberta para postergar-se o conceito d'aquelle que possui o *munus publicus*, como é a advogacia, é um abuso, que deve extinguir-se para sempre pelo modo por que se interpreta o art. 703 do Reg. 737 nas comarcas do interior, é um perigo que soffre o

direito dos litigantes que entregam os seus negocios forenses a leigos com preterição dos letrados; é perigo enorme, cujos resultados funestos recahem directamente no seio da sociedade, esta grande communhão onde se agitam interesses de ordem transcendental.

Entendemos que o poder publico, os juristas, os homens da sciencia de Papiniano deverão dar a verdadeira solução, interpretativa do art. 703 do Reg. 737 cit., cujo sentido logico é obscuro, porque pelo principio — *Ubi lex non distinguit interpretare distinguere potest*, não podemos distinguir, saber se a desconfiança, no caso vertente, é opposta silenciosa ou declaradamente com os devidos motivos em juizo, evitando assim a injuria.

Codajás — Amazonas, 1906.

ALBERTO JULIO DE GÓES TELLES.





Simões Barbosa

O Dr. Adolpho Simões Barbosa nasceu a 3 de Abril de 1860 no engenho *Tabatinga*, do municipio do Cabo.

Filho do Sr. Manoel Alves Barbosa e da Exma. Sra. D. Joanna Maria Simões Barbosa que ainda hoje se revêm nas glorias de seu illustre rebento, é um dos melhores clinicos de nosso Estado.

No interessante livro *Os nossos medicos e a nossa medicina* o jovem clinico Dr. Octavio de Freitas, estudando os tres typos mais completos de medicos na sua especialidade gynecologica, em Pernambuco, destaca tres vultos : João Paulo, Simões Barbosa e Vieira da Cunha ; e sobre o segundo diz, com justiça :

“ Simões é talvez o de intuição medica mais desenvolvida dos tres, o que sabe melhor interpretar os symptomas e pesquisar os signaes, o que possui, portanto, mais philosophia medica.

Sabe diagnosticar uma molestia medica com a mesma precisão e certeza, que executar um parto."

Estudante de preparatorios no extinto Curso Anexo á Faculdade de Direito do Recife, estimado de seus mestres e amado de seus collegas, terminou o curso de humanidades em 1877 e matriculando-se na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, ahi recebeu o grau a 22 de Dezembro de 1882, obtendo distincção na these que brilhantemente defendeu, como já a obtivera em varias materias do curso, sendo plenificado nas demais.

Sua these versou sobre os seguintes pontos: *Hygiene da primeira infancia; do opio; diagnostico differencial dos tumores do seio; vias de absorpção dos medicamentos.*

Um facto interessante passou-se no seu exame do 5.º anno e constituiu por muito tempo conversa obrigatoria entre seus collegas.

Em discussão scientifica com um dos examinadores, o Visconde de Alvarenga, este lhe disse no calor do debate: "Levante-se, o Sr. é um malcriado."

O jovem medico retorquiu-lhe immediatamente e com um sorriso de fingida delicadeza: "Até nisso fui um bom discipulo de V. Exc."

Ao findar o acto, foi o proprio Visconde que lhe foi dar a noticia de sua distincção e pedir-lhe perdão pelo incidente.

Chegando a Pernambuco, após sua formatura, foi nomeado medico da Camara Municipal de Olinda, e pouco a pouco, alcançando rapido a amisade de seus clientes, obteve varios cargos de confiança como medico do Hospital Portuguez, Medico-parteiro do Hospital Pedro II, da Associação Operaria de Camaragibe etc.

Actualmente, e infelizmente talvez para seus clientes, parece que a politica, a maldita, o quer apertar em seus tentaculos:

Apresentado pela opposição, candidato a um lugar na deputação federal pelo 1.º districto de Pernambuco, opposição que se tinha fraccionado nas vespervas das eleições, conseguiu ser o mais votado dos opposicionistas.

A *Cultura Academica* dar-lhe-ia sinceros parabens pela victoria, si não receiasse perder no politico um bom e excellente medico.

Ah! por certo, muitas vozes amigas do Dr. Simões Barbosa ter-se-ão erguido aos céus pedindo que não seja elle reconhecido deputado e volte para Pernambuco, afim de prestar os bons serviços de clinico humanitario e de alta intelligencia.

Influencia da Escola Espanhola

na literatura portugüesa

Cronistas e historiadores

EM Portugal ouviam-se os ultimos ecos da poesia provençal que ainda encontrava imitadores, quando em França e Italia, ha muito, cedêra o passo a uma outra influencia. E' que predominava ali, acima de tudo, a vontade energica de D. Diniz, o rei *que fez quanto quiz*.

Pela sua morte, era natural que fosse esmorecendo pouco a pouco a preponderancia d'aquella influencia, vindo o imperio da *Escola Espanhola* que fez profundas modificações, a ponto de a poesia portugüesa perder sua feição nacional, no seculo 15.º.

Alem da transformação literaria que se dêra na Europa com o aparecimento, na Italia, da *Divina Comedia*, o resultado da cruzada contra os Albigenses e principalmente a fundação da Universidade de Tolosa proibindo o uso da lingua d'Oc, a lingua predileta dos poetas provençaes, foram, na opinião de varios escritores, as causas da decadencia da poesia provençal.

A batalha de Salado, no reinado de D. Affonso 4.º, abriu uma nova era poetica para os trovadores portugüeses e espanhóes.

Batalha victoriosa pelo braço português, trazendo grande gloria ao cavalheiroso rei D. Affonso, sem numero foram os poemas historicos que a decantaram, e que viverão immorredouramente, como a figura do anjo erguida sobre o mausoléo do legendario monarca.

A *Chronica en coplas redondillas de Don Affonso XI*, a *Chronica de rimas antigas*—dous poemas espanhóes que cantaram essa batalha—pódem ser considerados como prova da influencia da poesia espanhóla, e indicam bem a direção que tomava a poesia portugúesa.

Acrescentem-se a isso as intimas relações de amizade pessoal e politica que reinavam entre as côrtes de Portugal e Espanha, a fuga de diversos trovadores deste para aquelle paiz e ter-se-á clara a influencia que uma poesia podia exercer sobre outra.

Ainda mais: D. Duarte e D. João 2.^o casaram-se com princezas espanhólas; era a lingua espanhóla a falada na côrte portugúesa; era a imitação a tudo quanto era espanhól o gosto da época.

«Depois de acabadas as lutas com Castella, diz Theophilo Braga, e que se conheceu o esplendor da poesia nas côrtes de D. Juan 2.^o e Enrique 4.^o, já não era possível attingir-se aquella altura; deslumbrados, imitamo-la e escrevemos em castelhano.

«Os cancioneiros aristocraticos encerram documentos da communicação das duas côrtes que avançavam para a unificação politica por casamentos reaes.

«A imitação exclusiva da poesia castelhana era uma especie de reacção da nobreza, tendendo para a unificação politica sob Fernando e Isabel.»

II

D'entre os cronistas d'essa época (seculo XV) o primeiro, chamado o *pai da historia nacional, patriarca dos historiadores portugúeses*, é FERNÃO LOPES, nomeado por D. Duarte, em 1434, para pôr em chronica as historias dos reis que teve Portugal.

«Nas *Chronicas* de Fernão Lopes não ha só historia; ha poesia e drama, ha a idade média com a sua fé, seu enthusiasmo, seu amor de patria.»

D'elle conhecem-se as *Chronicas de D. Pedro 1.º*, de *D. Fernando 1.º* e de *D. João 1.º*, sendo esta impressa muito tarde, em 1644, e as duas primeiras muito depois, sob a direção da Academica Real das Sciencias

Fernão Lopes occupa o primeiro lugar entre os cronistas da idade média.

Pinheiro Chagas encontra nas suas cronicas certos modos de dizer shakespeareano, lembrando, ás vezes, aquellas apostrophes indignadas de Iago no *Othelo*.

Certos epitetos por elle empregados são admiraveis.

Chama Leonor Telles, a *lavradora de Venus* e quando fala dos populares que seguiam a bandeira do mestre de Aviz contra os fidalgos que, todos, se tinham posto do lado do rei de Castella, diz que elles combatiam *ventres ao sol*.

Depois deste escritor aparece GOMES EANES DE AZURÁRA que lhe succedeu no cargo de cronista-mór.

Completo com uma terceira parte a *Chronica de D. João 1.º*, e escreveu a *Chronica de D. Pedro*, a de *D. Duarte de Menezes* e a do *Descobrimento e Conquista de Guiné*, esta ultima só editada em 1841.

Segundo Alexandre Herculano, Azurára chegou á idade viril sem possuir os rudimentos das boas letras, o que se nota nos seus escritos; não tem as graças de estylo que nascem do coração amaciado desde a infancia pelo cultivo do espirito; ostentava elegancias retoricas e erudição impertinente.

E' digno de louvor, porem, a sinceridade bravia com que lança em rosto aos heróis cujas façanhas escreveu, os defeitos que tiveram, os erros e culpas em que caíram.

De RUY DE PINA poucas são as cronicas originaes, o maior numero dellas são calcadas sobre trabalhos alheios, aproveitadas de estudos historicos já feitos por seus antecessores.

Fernão Lopes foi o seu modelo; foi d'elle de quem mais copiou Ruy.

Como trabalhos originaes enumeram-se a *Chronica de D. Affonso 5.º* e a de *D. João 2.º*.

Entretanto Ruy de Pina era julgado, em sua época, um portento, de valor extraordinario: tambem é o cronista que maior numero de cronicas deixou.

Póde-se dizer com justiça que elle ou foi um compila-

dor ou um narrador sujeito ás influencias dos principes sob cujas ordens servia.

Tinha necessidade de lisongear as vaidades de seus protectores, de alguns dos quaes, do grande Affonso d'Albuquerque por exemplo, recebera joias de valor para não esquecer seu nome na historia.

A feliz sorte que protegeu Ruy durante a vida, ajudou-o ainda depois da morte.

Sua celebridade em vida foi ganha á custa do trabalho alheio ; por sua morte editaram uma obra *Compendio das Grandezas e coisas notaveis de Entre Douro e Minho*, e deram-lhe a paternidade!

No emtanto, sabe-se hoje, essa obra é do mestre Antonio, *fisiquo e solorgiam*, natural de Guimarães !

Como diz Theophilo Braga :

«O prurido da erudição começou propriamente em Gomes Eanes de Azurára que deturpa assim a fôrma pittoresca das suas impressões directas das pessoas e dos lugares. Em Ruy de Pina ha já o intuito politico, narrando os successos como convinha ao monarcha que o assoldadára, que elles fossem conhecidos.»

Chegou a vez de GARCIA DE REZENDE que, embora simples copiador á imitação de Ruy de Pina, deixou um monumento immorredouro a que estará ligado eternamente seu nome : *Cancionario Geral* que, apesar de só conter trovas de principes e fidalgos da côrte, é julgado um verdadeiro e apreciavel monumento da litteratura portugûsa d'aquelle tempo. A 1.^a edição do *Cancioneiro* é de 1516.

Os outros trabalhos de Garcia de Rezende são : a *Vida de El-rei D. João 2.^o*, e *Varias trovas satyricas*, mais conhecidas sob o titulo de *Miscellanea*.

Imagine-se o que seria a historia de D. João 2.^o escrita por Garcia, seu protegido, *moço da escrevaninha* do rei, de baixo dos magestôsos paços do monarcha !

Note-se que essa historia foi escrita por Pina ; Garcia apenas acrescentou alguns ditos e feitos de seu heroi, algumas anedotas de ante-camara. Aperfeiçoou «a chronica individual e tornou-a mais do que a de Ruy, uma biographia real.»

Citam-se mais de Garcia de Rezende o *Breve memorial*

de peccados, em varias edições, e a *Paixão de Nosso Senhor Jesus Christo*, ainda inedita.

Com este finda a lista dos cronistas; «o systema historico começa a ser melhor comprehendido e os personagens e successos a verem-se collocados á luz de mais claros e amplos horisontes» no dizer de Andrade Ferreira.

Aparece DAMIÃO DE GÓES, «que começou a elevar a maior gráu de perfeição a nossa historia nas chronicas que compoz.»

Na *Chronica d'El-rei D. Manuel* e na de *D. João 3.º* já se encontram conceitos e analyses dos successos da vida desses reis e da nação.

Historiador de vastos conhecimentos, adquiridos em suas varias viagens, pois que passou vinte annos de sua vida a viajar e a relacionar-se com todos os reis, principes e povos cristãos, Damião de Góes marca o inicio da historia em Portugal.

Alem dessas duas cronicas, varias ha d'elle em latim: a *Embaixada do Prestes João*, a *Descripção de Lisbôa* e outras.

E' bom notar que a publicação da primeira parte da *Chronica de D. Manoel* causou varios desgostos a seu autor, pela linguagem franca aí usada, de maneira que em segunda edição foram-lhe suprimidas algumas passagens, e assim aconteceu com todas as outras partes, em numero de tres.

Póde-se dizer que a *Chronica de D. Manoel* não é a expressão verdadeira do modo de pensar e sentir de Damião de Góes.

Na lista dos cronistas e historiadores portuguezes include-se o nome de *João de Barros*, chamado o *Tito Livio Portuguez*, que escreveu a *Chronica do Imperador Clarimundo*, publicada como si fosse tradução do hungaro, uma *Grammatica portugueza e Asia*, historia dos feitos portuguezes nos descobrimentos e conquistas das terras do Oriente, obra muito importante, conhecida sob o titulo de *Décadas* em que está dividida.

Aquelle seu primeiro trabalho valeu-lhe o honroso encargo de cronista das conquistas dos portuguezes nos mares Orientaes que lhe foi confiado por *D. João 3.º*, seu amigo companheiro de infancia; desse encargo nasceram as *Dé-*

çadas que sobreviverão como um monumento em que se vêm estampadas as glórias portuguezas.

As *Décadas* foram continuadas por DIOGO DE COUTO que é também o autor da *Vida de D. Paulo de Lima*.

«Nas *Décadas*, diz Pinheiro Chagas, o estylo de Diogo de Couto é claro e corrente. Não tem os arroubos de genio que se encontram nas obras de Barros, mas é mais igual.

«Emquanto á disposição do trabalho, averiguação de factos, descripção de costumes e lugares, a vantagem está toda do lado de Couto que mais de uma vez emendou os erros em que Barros havia cahido.»

A Diogo de Couto juntem-se dous escritores: o PADRE JOÃO DE LUCENA que escreveu a *Historia da Vida do padre Francisco Xavier*.

Esta obra dá a seu autor os fóros de um dos mais puros classicos portuguezes.

«E', comtudo, pouco original, e muitos dos seus periodos são, com pouca emenda, trasladados de F. Mendes Pinto.»

O segundo escritor é DUARTE NUNES DE LEÃO que, além da *Origem da lingua portugueza*, escreveu a *Descripção do reino de Portugal*.

A principio dedicou-se aos estudos juridicos de que são provas as obras: *Leis extravagantes colligidas e relatadas*, a *Theoria*, a *Pratica dos notarios*, estas duas ultimas ineditas.

A *Origem da lingua portugueza*, publicada em 1606, antecedeu á *Orthographia da lingua portugueza*, um de seus bons trabalhos, que veiu á luz em 1576 e onde, pela primeira vez, se tratou longamente de certas questões grammaticaes da lingua.

Si o seu valor como historiador é contestado, não se lhe pôde negar a vernaculidade, e é inexcedivel o merito que tem como philologo e como um dos que primeiro se occuparam dos estudos de grammatica.

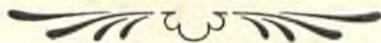
Pôde fechar-se com Duarte Nunes Leão o cyclo dos cronistas e historiadores portuguezes sujeitos á escola espanhola. Factos importantes iam-se dando, conducentes a transformar as artes e as letras.

A quêda do imperio do Oriente, a descoberta da imprensa, a reforma religiôsa de Luthéro e, logo depois, a descoberta do caminho para as Indias que apurou o gôsto pelas expedições maritimas, toda essa expansão de vitalidade e de rique-

queza tinha de mudar a face do universo e dar outra corrente a todas as manifestações literarias.

Rompia a *Renascença*, seus reflexos aclararam todo o vasto dominio das terras portuguezas.

Julio Pires.



Viuvez d'alma

A um amigo.

« A vida de familia é, como dizes,
Um paraíso de delicias cheio,
Si a flor, que anima da consorte o enleio,
Formosa se ostentar em seus matizes. »

— Mas... dous entes só podem ser felizes,
Si, passado o amoroso devaneio,
Essa flôr que a mulher guarda no seio,
No coração tiver suas raizes ;

Si o não tem, quem a vida então supporta,
A affeição conjugal sentindo morta
Num peito feminino, onde repousa,

Esse é viuvo d'alma e, no silencio,
Soffre o supplicio que inventou Merencio,
Pois abraça o cadaver de uma esposa.

J. B. REGUEIRA COSTA.



Theodoro Braga

Nascido a 8 de Junho de 1872, em Belem do Pará, e de lá vindo para o Recife antes de completado um anno, é filho legitimo do Desembargador Constantino José da Silva Braga e de D. Anna de Freitas Braga, ambos de Pernambuco.

Iniciou seus estudos primarios na escola de Francisco Deodato Lins e depois nos collegios de Ascencio Meira, Augusto Hygino de Miranda e Padre Lobato, successivamente fechados, e finalmente no collegio Dezenove de Abril onde terminou o curso de preparatorios, como interno, e grangeou a amisade proficua dos Drs. Luiz e Carlos Porto Carreiro.

Entrou como alumno de desenho no Lyceu, á noite, estudando durante o dia na Faculdade de Direito do Recife onde obteve o grau

de bacharel em sciencias jurídicas e sociaes a 12 de Dezembro de 1893.

A chamado de seu muito amigo e collega Dr. João Virgolino de Alencar, partiu em 1896 para o Rio com o fim de dedicar-se á advocacia.

Lá chegando, porem, entrou na Escola Nacional de Bellas-Artes paternalmente hospedado em casa do Sr. Barros Campello onde recebeu as mais patentes provas de dedicação.

Durante 4 annos, empregando-se, a principio, como traductor de telegrammas na Agencia Havas e depois como revisor do *Jornal do Commercio*, trabalho nocturno que lhe dava o necessario para viver parcamente, dedicava-se o dia inteiro aos seus labores artisticos, conseguindo terminar o curso de pintura e entrar immediatamente no concurso de viagem, obtendo em Janeiro de 1900 o premio por 5 annos, como alumno pensionado pelo governo brasileiro, na Europa, para onde partiu a 15 de Abril de 1900.

Passou dous annos e meio em Paris frequentando a Academia e tendo por mestre J. Paul Laurens.

Visitando a Suissa a mandado medico, devido a uma grave enfermidade nos olhos, passa a Londres, dirige-se para Allemanha, visita após Belgica, Hollanda, Suissa, Italia em cuja capital permaneceu 18 mezes, trabalhando incessantemente, sem, entretanto, deixar de visitar acuradamente os muzeus riquissimos e inexgotaveis em ensinamentos e que se encontram em quasi todas as cidades italianas, visita a Austria, a Hungria e seguindo para a pequena cidade de Mellrichstadt, na Baviéra, demora-se 6 mezes, trabalhando.

Torna para Paris onde passa os seis ultimos mezes que lhe faltam dos 5 annos de pensionato.

Volta afinal a 7 de Abril de 1905 para o Brasil e, em começo de Junho, desembarca no Rio de Janeiro, depois de ter no Recife visitado sua velha mãe e abraçado os seus muitos amigos.

A 21 de Dezembro vem ainda ao Recife e a 5 de Janeiro de 1906 inaugura a sua exposição tam admirada pelos espiritos mais bem equilibrados dos artistas e literatos pernambucanos.

Si a vida de Theodoro Braga é curta, é, porem, cheia de glorias. Seu nome honra sua patria.



Zaxinomia do direito internacional privado

(DE UM LIVRO INEDITO)

UMA forte corrente de opinião entre os internacionalistas vê no direito internacional privado, apesar da *contradictio in adjecto* que tal afirmação encerra, um ramo do direito das gentes ou internacional publico. (1) Não me parece, entretanto, que seja essa a verdade ;

(1) PILLET, no Journal de CLUNET, 1894, pag. 730, e nos *Principes de droit international privé*, § 21, diz: ou bien notre science n'est pas un véritable droit et n'a pour les États aucun caractère obligatoire, ou bien il en possède un, mais alors il fait partie du droit des gens et constitue, suivant l'expression de Rolin, une doctrine qui régit les rapports des nations en traçant les limites de leur compétence respective en ce qui concerne le règlement des droits et des intérêts privés ; no § 26 insiste na mesma idéa ; Richard WEBSTER, em CLUNET, 1897, pag. 657 e segs. ; DESPAGNET, *Précis*, ns. 12 e 15 ; LAURENT, *Droit civil international*, Introd. § 1 n. 1 (argumenta com o nome *direito internacional privado* e com a auctoridade dos escriptores, particularmente Rocco e Fœlix ; WEISS, *Manuel*, Introd. n. 6 ; FUNK BRENTANO et SOREL, *Précis de Droit des gens*, ns. 22—24 ; BAR, *Lehrbuch des int. P. und. Strafrechts* § 1 pag. 4 : *Die Grundlagen des internationalen Privat und Strafrechts gehoeren dem Voelkerrecht an, denn in Wahrheit handelt es sich zunaechst um Abgrenzung der Sphaere einer Souverainitaet gegenueben der Sphaere einer anderen* ; PRIDA, *Estudios de derecho Internacional*, pags. 215—239 ; LORIMER, *Principes de droit international*, trad. par Ernest Nys, p. 5—6.

antes creio que todas as alludidas auctoridades, aliás muito respeitaveis, deixaram-se illudir por um falso ponto de vista. A mesma distincção que ha entre o direito publico e o privado internos, deve existir entre o publico e o privado externos ; e, assim como o direito privado nacional não é um ramo do publico, tambem não o deve ser o internacional. Não pode o epitheto *internacional*, aliás por muitos criticado na relação attributiva aqui considerada, ter a virtude de transformar a essencia das idéas.

O sujeito do direito não é o mesmo nos dois dominios. No direito das gentes é a nação tomada em sua unidade e soberania ; no direito internacional o objecto das prescripções é o individuo (o homem ou a pessoa jurídica, agindo no circulo das relações privadas) (2). As relações jurídicas, num caso, têm por objecto interesses nacionaes, collectivos e, no outro, interesses particulares, individuaes.

As obrigações communs não mudam de natureza por se transportarem para o campo da sociedade internacional. Contrahidas entre particulares estabelecem um vinculo de direito entre particulares, ainda que sejam estrangeiros os interessados ou se ache em territorio estrangeiro o objecto da prestação ou se tenha esta de executar no estrangeiro. E o que se diz deste acto juridico, affirma-se de todos os outros que se realizam na esphera do direito privado. Desde que são particulares os interesses que regulam, cáem no dominio do direito privado.

PRIDA affirma que tanto o sujeito da exigencia nas obrigações do direito internacional privado, quanto a pessoa obrigada á prestação, em verdade são comunidades politicas soberanas. São ellas que apparecem na primeira linha, quando surgem as difficuldades e, portanto, são ellas os sujeitos immediatos em toda relação de direito internacional privado. (3). Não lhe descubro razão no que assevera.

A verdade, que resalta á primeira vista e que todos reconheceriam como evidente, si lhes não perturbassem a fineza da visão idéas preconcebidas, é que os agentes nas relações de direito internacional privado são individuos ou pessoas

(2) LAFAYETTE, *Principios de direito internacional*, § 19.

(3) *Op. cit.* pag. 242., No mesmo sentido WEISS, *op. cit.* introd. n. 6.

juridicas agindo como pessoas privadas. E' o que expressamente reconhecem JITTA (4) e CIMBALI (5).

O que dá character de privada a uma relação é: em primeiro lugar, ter por sujeito o individuo, o homem e não o cidadão ou uma collectividade politica: em segundo, ter por objecto uma acção ou omissão que se realize na esphera da vida social e não da vida politica, um interesse individual ou familiar e não colectivo, nacional. Examinadas á luz deste criterio, é manifesto que são privadas as relações de direito internacional privado por se travarem entre individuos e não entre nações consideradas em suas junções de organismo politico. Si uma qualquer nação nellas toma parte, é no exercicio de actos juridicos privados que se não confundem com os actos juridicos de direito publico.

A acção ou omissão que faz objecto da relação de direito neste dominio, assim como o interesse que constitue o seu nucleo, é de ordem privada. Trata-se de interesses economicos, domesticos, moraes, de transmissão de bens, de obrigações civis ou commerciaes, de casamentos, de relações de familia e de outros elementos similhantes.

Evidentemente o direito que regula essas relações é um direito *privado* e, como tal, não pode ser um ramo de direito publico, seja interno seja externo.

Os escriptores forçam, neste caso, a natureza das cousas, para offerecerem ao direito internacional privado uma base mais solida, e, sobretudo, um principio de obrigação que actue sobre os Estados, coagindo-os a aceitar, em seus territorios a applicação da lei estrangeira. Mas o direito das gentes não pôde fornecer o que para si mesmo não possui. Tambem a elle falta, em ultima analyse, o elemento de coacção emanado de uma auctoridade superior, e com uma aggravante, e é que, no direito internacional privado, um succedaneo apparece na auctoridade soberana de cada Estado, e, no direito das gentes, ainda se não pode fixar esse principio, não passando, até hoje, de puros desejos e meras tentativas infructiferas—os tribunaes internacionaes com poderes de exigir a execução de suas sentenças, quando

(4) *La methode en droit int. privé*, pag. 37.

(5) *Di una nuova denominazione del cosiddetto diritto internazionale privato*, p. 10 e 11.

contrarias aos interesses mais valiosos das grandes potencias.

Não se deve negar a influencia que o direito internacional publico exerce sobre o privado, mas não é esse um facto que por si auctorize a união das duas disciplinas. Tambem o direito privado interno, como disse Bacon, *jacet sub tutela juris publici*, mas ninguem ainda se animou a destruir os quadros da classificação, que nos vêm dos romanos, para fazer o direito privado interno uma ramificação do publico.

Em conclusão : o direito internacional publico e o privado distinguem-se por seu objecto e por sua origem [6] e devem constituir duas disciplinas separadas e autonomas [7], com o que muito lucrará particularmente a ultima, livre das fluctuações do direito das gentes.

Mas, si o direito internacional privado não faz parte do internacional publico, qual é o seu posto na encyclopedia juridica? VAREILLES—SOMMIÈRES (8), com alguma razão affirma que é um composto de tudo o que nas diversas partes do direito se refere ao estrangeiro, o que importa acceptar o ponto de vista em que se collocou CIMBALI, acrescentando na sua linguagem pinturesca: «no escudo, duas ou tres vezes quarteado, da sciencia do direito, o direito internacional privado não tem brazões particulares, mas põe as suas tintas em toda a parte.» Depois, falando a linguagem da sciencia em que é mestre: «é o direito inteiro encarado de um certo ponto de vista, applicado a um grupo de individuos.

E' muito dizer, penso eu, porque se merece o epitheto de privado o direito de que tratamos, é Inconsequencia nelle incluir o que é racionalmente publico. Devera dizer o douto jurista que o direito internacional privado é um composto sim, mas dos ramos do direito privado; que é, não todo o direito encarado de um ponto de vista, mas simplesmente o direito privado:—é o *direito privado internacional*, isto é, o direito privado applicado ás relações individuaes da sociedade internacional.

Do que acaba de ser dito conclue-se que não se deve considerar um dos membros do direito internacional privado

(6) J. AUBRY, em CLUNET, 1900, pag. 690, nota.

(7) MAURICE BERNARD, em CLUNET, 1904, pag. 784; FIORE, *Droit int. privé* I, n. 4; VAREILLES-SOMMIÈRES, *Synthese*, I, pag. XXXIV.

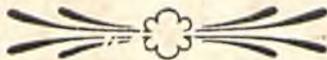
o *direito penal internacional* (9), como alguns auctores entendem. É um erro de methodo que não pode deixar de dar maus resultados, porquanto se transportam, para o dominio do direito privado, noções que são especiaes ao direito publico e vice-versa, destruindo uma classificação racional e util e obscurecendo noções definitivamente assentadas na sciencia.

Não deve, porem, ser excluida dos tratados de direito internacional privado a parte processual correspondente, não só porque constitue o natural complemento dos principios consagrados pelo direito substantivo, como porque o processo civil e commercial entra, na qualidade de accessorio, na classe do direito privado, participando o direito adjectivo da natureza do substantivo. (10)

A organização judiciaria é que se entronca no direito constitucional e, si anda ella intimamente ligada com o processo, sempre é possivel destacar logicamente os dois dominios.

Mantenhemos ao direito internacional privado a sua natureza e a sua essencia. Não o desnaturemos, attribuindo-lhe um character publico, tambem não o desclassifiquemos, addicionando-lhe o direito penal, mas, por outro lado, não o mutilemos, privando-o de seu complemento processual, pois elle é o direito privado da sociedade internacional, com as suas duas faces — materia e forma.

CLOVIS BEVILAQUA.



(8) *Synthése*, I, pag. XXXIV a XXXV.

(9) Assim pensa tambem o eminente FIORE, *Droit Int. privé*, I, n. 4.

(10) PLANIOL, *Traité* I, pag. 8, notas 1 e 2; ESCHBACH, *Introduction générale à l'étude du droit*, n. 34.

Vox animæ

Tantos ha que na vida socegados
Passam, sorrindo á sorte que os bafeja,
Que eu julgo ser dos homens desgraçados
O maior desgraçado que se veja.

E isto causa-me até profunda inveja...
Porque não sou como estes descuidados,
Sem ambição, por mais feliz que seja
O mundo de meus planos ideitados ?

—« Louco ! uma voz dentro de mim segreda ;
Viver sem ideal, sem fé, sem crença,
E' ser monstro a rolar de queda em queda !

E antes queiras morrer, feliz e ousado,
Braços abertos,—ó ventura immensa !
Num Supremo Ideal crucificado !»

EUGENIO DE SÁ PEREIRA.

Paz

(Para o Brauíto G.)

*Almas cheias de luz, aguias do pensamento,
Que investigaes as leis, que pregaes a verdade,
Viveis a trabalhar no grande monumento
Do direito, do amor, da paz, da liberdade !...*

*Não descança o saber—ha sempre ideaes novos,
E elle tem esse fim : lutar e progredir.—
Dá pensamento novo e novas leis aos povos
Elle é o brilhante sól da estrada do porvir !*

E' o reinado da luz, o mundo do futuro !

*A sciencia, nunca mais, ha de encontrar um muro,
Um esteio que esbarre as suas descobertas.
Ha de fazer a luz sobre as crenças incertas,
Nunca terminará o seu glorioso afan...
E pregando a verdade—a doutrina mais sã
Ha de chegar talvez, no seu combate insano,
Onde inda não chegou o pensamento humano !*

*Ella pegou da pá, accendeu a lanterna
E foi, o homem, encontrar, selvagem, na caverna.
Andou a descobrir esqueletos enormes
De fosseis animaes, primitivos, disformes...
Inda hoje continúa a revolver o solo*

*Ha de em breve furar o mundo pólo a pólo !...
Só nunca achou signal do velho pai Adão
Ahi descreu da Biblia e sorriu da Creação :
Do mundo, ninguem sabe a immemoravel éra
E disse mais : o mundo é filho da monéra !*

*Quer ir agora a Marte, ha de rasgar os céu,
Mandaremos em breve uma embaixada a Deus.*

*E continúa assim. Na sua trajectoria
Ha marcos immortaes, indeleveis, á flux.
—A campa do talento é o pantheon da gloria
Não morre—se converte em balsamos de luz !*

*O mundo do futuro, oh ! almas que sonhais
A terra promettida, o mundo mais perfeito
Tem um brazão sublime—essa conquista—paz,
Tem um altar erguido ao novo Deus—direito.*

*Mas o povo tem muito e muito que vencer
Oh! famintos leões, oh! monstros do poder !*

*Vós, magnatas cruéis, governaes á vontade
E consideraes crime o ter livre consciencia.
Justiça ?—não fazeis, mataes a liberdade,
E' vossa lei a força—a lei da prepotencia.*

*Nunca ouvistes o povo—e o povo não se cala !...
—E' necessario abrir o vosso ouvido á bala !*

*Proletarios da fé !... Inda é preciso guerra,
E' preciso correr o sangue pela terra,*

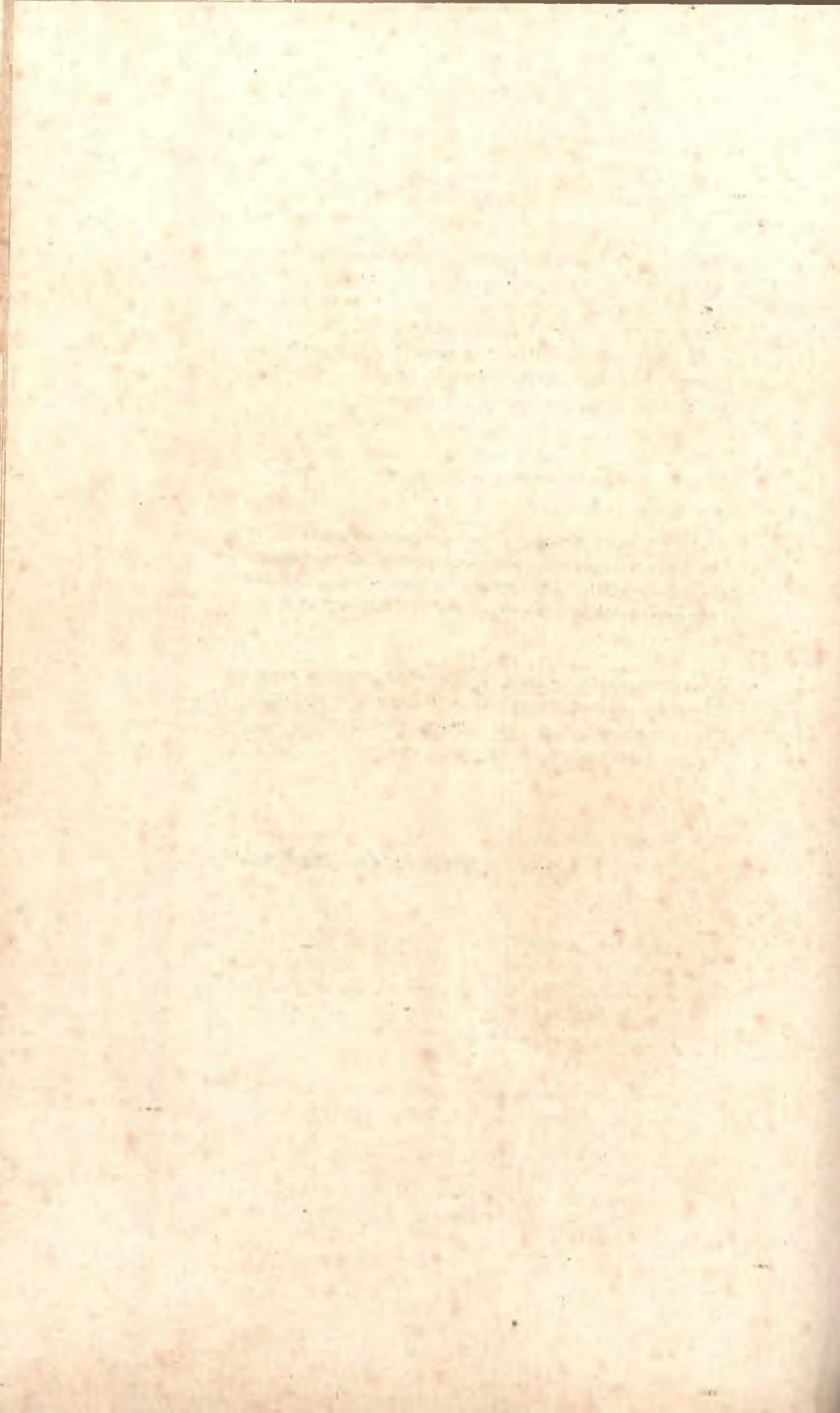
*Morreu a inquisição—ainda ha monarchia
—O povo busca a luz, quer a Democracia !
Dai, á justiça, um throno, e dai um throno á lei ;
Matai a dynamite esse demonio—rei.
—E' uma obra que tem o cunho da grandeza—
Quando rei não houver e não houver nobreza
Terminará então a tua lucta insana !...*

E' um sublime trophéu a igualdade humana !

*Livres haveis de dar azas ao pensamento
Oh ! povo semi-escravo, oh ! pobre humanidade !
Quando existir um throno, o desse rei—talento
Quando brilhar eterno o sol da liberdade !*

*Essa conquista, a paz, já vem de muitos annos
E ha de tornar o mundo um mundo fraternal ;
Oh ! sublime idéal dos idéaes humanos,
Tu és o coruchéo desta obra universal !...*

Arlindo de Andrade



O Correio Acadêmico

ANNEXO A "A CULTURA ACADEMICA"

Assinatura	REDACTOR	Publicação
GRATIS	<i>J. E. da Frota e Vasconcellos</i> <i>Bibliothecario da Fac. de Direito</i>	BIMESTRAL

Correio Acadêmico

Illustram o *Correio Acadêmico* as photographias de dous jovens que, pelo brilhante curso feito na Academia de Direito, merecem que a *A Cultura* os destaque, de seus companheiros, para servir de encitamento.

E' o primeiro o acadêmico Alberto Ribeiro Pinheiro.



Nascido na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de Dezembro de 1884, é filho legítimo do Coronel José Caer-

tano Pinheiro e de D. Melchiades Ribeiro Pinheiro.

Estudou primeiras letras no Externato Bragantino.

Em Janeiro de 1898, na Escola Normal de Belém, apresentou-se candidato ao diploma de certificado de estudos primarios, obtendo as melhores approvações d'entre a centena de concorrentes.

Em Fevereiro do mesmo anno matriculou-se nas aulas do 1.º anno do antigo Lyceu Paraense, hoje Gymnasio "Paes de Carvalho" que cursou até ao 5.º anno. Em 8 de Março de 1903, concluido o curso de preparatorios obtendo 8 distincções, veio matricular-se na Academia de Direito do Recife.

Em Março de 1903 matriculou-se nesta Faculdade onde cursou os dous primeiros annos obtendo distincções e gráu 9. Devido ao seu estado de saúde, procurou um clima mais ameno e em S. Paulo cuja Faculdade honra, acaba de obter distincções em todas as cadeiras do 3.º anno.

O segundo distincto é o acadêmico Armando Hora de Mesquita.



Nascido aos 26 de Agosto de 1884, na cidade do Lagarto, do Estado de Sergipe, é filho do já fallecido Bacharel Lourenço Freire de Mesquita Dantas e D. Rosa Hora de Mesquita.

Iniciou os estudos primarios no seu Estado natal, resolvendo fazer o curso de humanidades na cidade do Salvador, Capital da Bahia.

Naquella cidade elle frequentou o "Collegio Florencio" por espaço de tres annos, findos os quaes se matriculou na Faculdade Livre de Direito da mesma cidade.

Transferido no 4.º anno para a Faculdade do Recife pretende bacharelar-se em Direito nesta Faculdade de nonrosissima tradição, e onde tem obtido varias distincções.

PELAS ARTES

Aportou a esta capital o Dr. Theodoro Braga, de volta de sua viagem ao Velho Mundo para onde fôra em viagem de instru-

ção e onde se demorou cinco annos como pensionista do governo, premio obtido na Academia de Bellas Artes do Rio de Janeiro.

No Lyceu de Artes e Officios fez o illustre pintor uma exposição de seus mais bellos quadros a qual obteve grandes applausos do publico em geral.

Eis a lista dos seus trabalhos de pintura :

- 1—Manhã de anniversario (Roma).
- 2—Musa antiga (Roma).
- 3—Ruinas do Palatino (Roma).
- 4—Villa Borghese (Roma).
- 5—Extase (Roma).
- 6—Vesuvio (Napolos).
- 7—S. Lucas (Roma).
- 8—Zaamdram (Hollanda).
- 9—Santas Mulheres (Roma).
- 10—1830 (Roma).
- 11—Scena de inquisição (Roma).
- 12—1905 (Roma).
- 13—Magdala (Roma).
- 14—Fim do sacrificio (Roma).
- 15—Cabeça de Madona (Roma).
- 16—Campones (Londres).
- 17—Velho cantor (Roma).
- 18—Publius Ovidio Naso (Roma).
- 19—Petrella Liri (Italia).
- 20—Melancolia d'outomno (Londres).
- 21—Porta de S. Lourenço (Roma).
- 22—Retrato do sr. A. Q. (Paris).
- 23—Retrato de Mlle. H. (Paris).
- 24—Cottage-Richmond (Londres).

Infelizmente o nosso atraso artistico concorreu para que não fossem comprados seus melhores quadros.

Apenas dois ou tres dos menores alcançaram venda.

Pela Republica das letras

Sabemos que estão para sahir do prélo dous livros do operoso mestre de Direito, Dr. Clovis Bevilaqua :



Dr. Nascimento Feitosa

